DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXV - N° 7.103 Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025

Camila Marinho recebe o Título de Cidadã de Salvador

Sessão solene na Câmara reconhece a trajetória da jornalista e sua contribuição ao jornalismo baiano

Foto: Antonio Queirós



A Câmara Municipal de Salvador outorgou, na noite do dia 10, o Título de Cidadã de Salvador à jornalista Camila Marinho, em sessão solene marcada por emoção e reconhecimento. Proposta pelo vereador Rodrigo Amaral (PSDB), a homenagem destacou a ética, a sensibilidade e o compromisso da comunicadora com a informação de qualidade. Natural de Belo Horizonte, Camila escolheu Salvador há 20 anos para construir sua vida pessoal e profissional. No Plenário Cosme de Farias, autoridades, familiares e amigos celebraram a trajetória da jornalista.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Terça-feira,
16 de Dezembro de 2025

Ano XXXV
N° 7.103

Festa de Olojá é oficializada no calendário de Salvador

Lei sancionada reconhece a importância cultural e religiosa do evento, celebrado anualmente na Feira de São Joaquim

A Prefeitura de Salvador sancionou a Lei nº 9.892/2025, que instituiu oficialmente a Festa de Olojá – Senhor do Mercado no Calendário Oficial de Eventos do Município. A celebração passa a ser realizada, anualmente, no primeiro fim de semana do mês de março, na Feira de São Joaquim, um dos espaços mais simbólicos da cultura popular e da religiosidade afro-baiana da capital.

De autoria do vereador João Cláudio Bacelar (Podemos), a iniciativa reconhece a importância histórica, cultural e religiosa da Festa de Olojá, dedicada a Exu, orixá associado à fartura, ao comércio, à comunicação, à abertura de caminhos e à prosperidade – atributos diretamente ligados à dinâmica da feira, ao trabalho dos feirantes e à ancestralidade do povo baiano.

Para o vereador, a oficialização do evento representa um avanço no reconhecimento das manifestações culturais de matriz africana e no enfrentamento ao apagamento histórico dessas tradições. “A Festa de Olojá é uma expressão viva da nossa cultura, da força do povo feirante e da presença de Exu como senhor dos mercados, dos caminhos e das trocas. Ao incluí-la no calendário oficial, Salvador valoriza sua identidade afro-baiana, fortalece a cultura popular e promove respeito às religiões de matriz africana”, afirmou João Cláudio Bacelar.

Foto: Internet



“A Festa de Olojá é uma expressão viva da nossa cultura”, afirma o vereador João Cláudio Bacelar

A lei entrou em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, em 11 de novembro, consolidando o compromisso da capital com a preservação das tradições culturais e religiosas que integram a história e o cotidiano de Salvador.

George Reis destaca papel dos ambulantes na economia

Vereador defende reconhecimento e regulamentação do comércio de rua durante o verão e as festas populares de Salvador

O vereador George Reis (PP), conhecido como Gordinho da Favela, chamou a atenção para o papel essencial dos ambulantes no aquecimento da economia de Salvador durante o verão e o início do calendário de festas populares. Para ele, é impossível discutir geração de renda e dinamização econômica nesse período sem reconhecer a centralidade desses trabalhadores nos grandes eventos da cidade.

Segundo George Reis, festas como a Lavagem do Bonfim, a Festa de Iemanjá e os ensaios de verão movimentam turistas do Brasil e do exterior, mas são os ambulantes que garantem o funcionamento cotidiano dessa engrenagem cultural e financeira.

“Os ambulantes são empreendedores que estão na linha de frente da nossa cultura e da nossa economia. Eles não apenas vendem um produto; oferecem a experiência autêntica das nossas festas. São eles que garantem que o turista encontre a água gelada, o acarajé quentinho e as lembranças do nosso povo”, afirmou.

ECONOMIA LOCAL

O vereador destacou que a atuação dos vendedores de rua gera impacto direto na circulação de riqueza nos bairros, constituindo uma importante fonte de renda para milhares de famílias. Para muitos, o faturamento obtido durante as festas populares sustenta o orçamento ao longo de todo o ano.

“O dinheiro que o ambulante ganha nas festas circula diretamente na comunidade. É o aquecimento da economia na base, garantindo dignidade e emprego. Por isso, a atividade deles precisa ser vista não como um problema, mas como uma solução econômica e social”, pontuou.

George Reis reforçou ainda que, para que esse potencial econômico seja aproveitado de forma plena, é necessário que o Município avance na regulamentação e na organização da atividade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente: Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente: Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente: Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente: Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário: Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário: Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária: Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário: Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral: Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto: Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral: Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente: Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente: Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente: Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente: David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara concede Título de Cidadã de Salvador a Camila Marinho

Em sessão concorrida no Plenário Cosme de Farias, a honraria foi entregue pelo vereador Rodrigo Amaral

Fotos: Antonio Queirós



A homenagem foi proposta pelo vereador Rodrigo Amaral



Camila Marinha proferindo o discurso de agradecimento

A Câmara Municipal de Salvador realizou, na noite do dia 10, a sessão solene de outorga do Título de Cidadã de Salvador à jornalista Camila Marinho. A homenagem foi proposta pelo vereador Rodrigo Amaral (PSDB), em reconhecimento à relevante contribuição da comunicadora para o jornalismo baiano, com ética, sensibilidade e compromisso com a informação de qualidade. Camila Marinho é natural de Belo Horizonte (MG) e há 20 anos escolheu Salvador para morar.

No Plenário Cosme de Farias, a cerimônia reuniu autoridades, familiares, amigos e admiradores da jornalista, que se emocionou ao receber a honraria concedida pelo Legislativo Municipal. A jornalista Camila Marinho construiu sua trajetória profissional na Bahia e, em 2018, já havia recebido o Título de Cidadã Baiana pela Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA). Agora, torna-se oficialmente cidadã de Salvador.

Durante seu discurso, o vereador Rodrigo Amaral destacou a importância simbólica daquele momento e a emoção de conceder o primeiro título de cidadania de seu mandato. Na ocasião, afirmou: “Esse é um dos momentos mais importantes do meu mandato. Este é o primeiro título de cidadania que tenho a honra de conceder como vereador da cidade de Salvador e concedo a uma mulher que guarda essa cidade no seu coração. Camila Marinho nasceu em Belo Horizonte, Minas Gerais, em dezembro de 1980, mas renasceu quando chegou a Salvador, em julho de 2005”.

E o vereador falou como a atuação da jornalista contribuiu para que ela se tornasse cidadã de Salvador. “Aqui, ela andou por todos os cantos da cidade, conhecendo não apenas os pontos turísticos e as pautas noticiosas, mas também as realidades mais duras. A cada reportagem e a cada entrevista, foi aprendendo como poucos a entender a mistura de que somos feitos e o que é ser soteropolitana de verdade”.

Rodrigo Amaral ressaltou ainda que a homenagem simboliza o respeito, a admiração e o carinho da cidade por uma profissional que dedicou sua vida a informar e servir à sociedade, destacando que reconhecer trajetórias como a de Camila Marinho fortalece Salvador e inspira novas gerações.

EMOÇÃO

A cerimônia foi marcada por momentos de música, alegria e muita emoção, incluindo a participação dos Filhos de Gandhy, símbolo do Carnaval de Salvador e entidade que Camila Marinho acompanha de perto em sua trajetória profissional.

Bastante emocionada, Camila Marinho agradeceu a honraria e relembrou sua relação afetiva com a capital baiana. “Confesso que esse é um dos dias em que a gente conta no dedo para chegar e, quando chega, ainda assim, custa a acreditar. É um misto de ansiedade, palpitação, nervosismo, mas principalmente de orgulho. Acredito que é uma daquelas homenagens que eu nunca imaginei receber um dia, mas que, no fundo, bem no fundo, era um desejo guardado aqui dentro do coração, como um sonho de menina. Eu falo sonho de menina porque a minha relação com essa cidade nasceu ainda pequena”, declarou.



Participação dos Filhos de Gandhy na sessão solene

A jornalista também destacou sua história de vida construída em Salvador e o sentimento de pertencimento que sempre manteve com a cidade: “Há 20 anos eu cheguei e nunca mais deixei Salvador. Aqui eu fiz amigos, tive filhos soteropolitanos, encontrei meu grande amor. Por isso, o título de Cidadã Soteropolitana é, para mim, muito mais do que uma honra. É um gesto simbólico que sela, de forma definitiva, um pertencimento que eu já sentia há muitos anos”, afirmou.

CARREIRA

Ao longo de sua carreira, Camila Marinho consolidou-se como um dos principais nomes do jornalismo baiano. Iniciou sua trajetória profissional em Minas Gerais, atuando em rádios, na Associação Comercial de Minas Gerais e na TV Globo Minas, onde foi estagiária, produtora e repórter. Em 2004, passou pela TV Gazeta, em Maceió, e, em 2005, chegou a Salvador para integrar a equipe da TV Bahia.

Em sua justificativa, Rodrigo destacou que, desde que chegou a Salvador, Camila construiu uma carreira marcada pela credibilidade e proximidade com o público, sendo repórter e apresentadora do Bahia Meio Dia, âncora do BATV e, atualmente, apresentadora do Bom Dia Sábado, além de participar de coberturas especiais, como o Carnaval. Suas reportagens também alcançam repercussão nacional, sendo exibidas com frequência pela TV Globo.

Marta Rodrigues manifesta solidariedade ao diretor do Ipac

Vereadora repudia ataque racista contra Marcelo Ferreira Lemos Filho e defende enfrentamento ao racismo estrutural

A vereadora Marta Rodrigues (PT), presidente da Comissão de Reparação da Câmara Municipal de Salvador, solidarizou-se, no dia 12, com o diretor-geral do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (Ipac), Marcelo Ferreira Lemos Filho, após episódio de racismo sofrido por ele e divulgado nas redes sociais. O caso foi registrado na Delegacia Especializada de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa (Decrin).

Para a vereadora, o episódio evidencia a persistência do racismo estrutural em Salvador e reforça a urgência de fortalecer a luta por respeito, igualdade e proteção à dignidade da população negra.

Foto: Assessoria da vereadora



Marcelo Ferreira Lemos Filho conversa com a vereadora Marta Rodrigues

O ataque ocorreu nas redes sociais, quando um internauta questionou a capacidade de Marcelo de conduzir o Ipac, associando, de forma preconceituosa, sua suposta incapacidade ao cabelo black do gestor. O agressor escreveu, direcionando-se ao diretor: “O cara não cuida do próprio cabelo, que dirá de algo tão complexo que é esse instituto e suas demandas”.

Marta Rodrigues ressaltou que o episódio é um retrato de como o racismo não se limita a agressões diretas, mas também busca deslegitimar e intimidar profissionais negros com trajetória sólida e reconhecida. “Atitudes como essa não podem ser naturalizadas e reforçam a necessidade de enfrentar a discriminação com firmeza, responsabilidade e políticas públicas permanentes”, afirmou.

“Quando um gestor negro é atacado por seu lugar de fala e por sua presença institucional, o que se fere não é apenas sua trajetória individual, mas a construção coletiva de um Estado que valoriza a diversidade”, acrescentou a vereadora.

Marcelo Ferreira Lemos Filho dirige o Ipac desde 2024 e possui trajetória destacada na gestão cultural da Bahia, com atuação em funções estratégicas na Secretaria de Cultura. Seu histórico é marcado pela defesa do patrimônio, pela articulação com territórios e comunidades tradicionais e por iniciativas que ampliam o acesso à cultura como direito.

CÂMARA MUNICIPAL

87ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 17 DE DEZEMBRO DE 2025 – 14h30min.

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

ORDEM DO DIA

VETO Nº 07/25.....Veto total ao Projeto de Lei nº 78/2024. (Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sensor de presença nos veículos utilizados para o transporte escolar de alunos, com até 12 (doze) anos, no Município de Salvador, e dá outras providências. – Autor: Vereador Sidninho).
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Sobrestando a Pauta.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/25.....Altera dispositivos das Leis Complementares nº 01, de 15 de março de 1991, nº 47 de 08 de setembro de 2009, nº 70 de 20 de junho de 2018 e nº 84 de 22 de dezembro de 2022 e dá outras providências.
Com Parecer Conjunto favorável das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Obs.: conforme art. 35, XIV, do R.I.

REQUERIMENTO Nº 290/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em Realização de Sessão Especial em comemoração ao projeto social DEPRESSÃO TEM CURA.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KENIO REZENDE.

PROJETO DE LEI Nº 452/25.....Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Salvador, para o exercício de 2026, e dá outras providências.
Com Parecer Favorável da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, com Emendas.
1ª Discussão – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 12 de dezembro de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 561/2025

“Estabelece definições e diretrizes para a classificação das atividades de tratamento veterinário, estética animal, recreação, hospedagem, condução, adestramento e cremação de animais de pequeno porte no Município de Salvador.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Esta Lei estabelece definições e diretrizes para a classificação das atividades de tratamento veterinário, estética animal, recreação, hospedagem, condução, adestramento e cremação de animais de pequeno porte no Município de Salvador, com o objetivo de promover segurança jurídica, proteção ao consumidor, ordenamento fiscalizatório e adequação regulatória.
Art. 2º- Considera-se tratamento animal o conjunto de procedimentos destinados à preservação, recuperação ou promoção da saúde dos animais, privativos do Médico Veterinário, devendo ser realizados exclusivamente em hospitais, clínicas, ambulatórios ou consultórios veterinários devidamente habilitados.
Art. 3º- Dos Serviços de Estética Animal
Entende-se por serviços de estética animal a execução de procedimentos de higiene, embelezamento e manutenção da aparência de animais domésticos, tais como:
I – banho, secagem, escovação e higienização geral;
II– tosa, aparo de pelos, hidratação e remoção de nós;
III– corte de unhas, limpeza de ouvidos e demais tratamentos estéticos não invasivos.
Parágrafo único. Os serviços previstos neste artigo não constituem tratamento animal para fins legais e regulatórios.

Art. 4º- Consideram-se serviços de recreação o monitoramento, cuidado e atividades lúdicas destinadas ao bem-estar de cães e gatos em ambientes apropriados, incluindo creches e espaços de convivência.
Art. 5º- Os serviços de hospedagem e creche compreendem o acolhimento temporário de cães e gatos, sob guarda e vigilância, em instalações adequadas e administradas por pessoa física ou jurídica qualificada.
Art. 6º- Considera-se serviço de passeador de cães a condução, manejo e acompanhamento de cães em vias públicas ou áreas de circulação aberta, com finalidade de exercício, socialização e bem-estar, sem objetivo terapêutico, médico ou estético.
Art. 7º - O adestramento compreende técnicas de ensino, condicionamento e modificação comportamental, visando à obediência, socialização e desenvolvimento de habilidades específicas dos animais, não envolvendo procedimentos de natureza veterinária.
Art. 8º- O serviço de cremação de animais consiste no tratamento final e na disposição térmica de carcaças e restos mortais de animais domésticos, silvestres ou de produção, mediante processo controlado, em instalações licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, observadas as normas sanitárias e de biossegurança.
Art. 9º - Os serviços descritos nos arts. 3º a 8º não se caracterizam, para qualquer finalidade, como tratamento animal definido no art. 2º.
Art. 10º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de dezembro de 2025

MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer definições e diretrizes para a classificação das atividades de tratamento veterinário, estética animal, recreação, hospedagem, condução, adestramento e cremação de animais de pequeno porte no Município de Salvador, suprindo lacuna normativa que há muitos anos gera insegurança jurídica para comerciantes, profissionais, consumidores e órgãos fiscalizadores.

O setor pet constitui um dos segmentos econômicos de maior expansão no Brasil, movimentando bilhões de reais ao ano e gerando expressivo número de empregos diretos e indiretos. Salvador acompanha este crescimento, com forte aumento no número de estabelecimentos destinados ao atendimento de animais, tais como clínicas veterinárias, creches e hotéis para animais, pet shops, estabelecimentos de estética animal, crematórios e serviços de adestramento e condução.

Entretanto, a ausência de parâmetros legais claros que diferenciem atividades privativas da medicina veterinária, exclusivamente desempenhadas por profissionais registrados nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinárias, das atividades de estética, recreação ou cuidados não terapêuticos tem provocado conflitos interpretativos, autuações divergentes e dificuldades no enquadramento de CNAEs e demais obrigações administrativas.

Tal falta de clareza normativa impacta diretamente:

1. **a atuação dos empreendedores**, que enfrentam incertezas quanto ao licenciamento adequado de seus estabelecimentos;
2. **a atividade fiscalizatória dos órgãos competentes**, que se deparam com sobreposição de entendimentos;
3. **o consumidor**, que necessita de informações transparentes sobre o tipo de serviço contratado;
4. **a segurança sanitária e o bem-estar animal**, que exigem diretrizes coerentes para cada modalidade de atividade.

Além disso, novas modalidades de prestação de serviços têm surgido em função da crescente relação afetiva entre pessoas e seus animais de companhia, como creches especializadas, hotéis temáticos, serviços personalizados de recreação, famílias temporárias e modalidades inovadoras de adestramento. A legislação vigente, entretanto, não contempla de forma suficiente essa realidade contemporânea. Diante desse cenário, torna-se indispensável a atualização do arcabouço normativo municipal, de modo a organizar e padronizar os conceitos aplicados; evitar a indevida equiparação entre serviços veterinários e serviços estéticos ou recreativos; aprimorar a fiscalização sanitária e ambiental; proteger o consumidor e o bem-estar animal; fortalecer a livre iniciativa e a segurança jurídica; fomentar o desenvolvimento econômico sustentável do setor pet em Salvador.

Em virtude de tudo quanto exposto, com a certeza da compreensão e da colaboração de nossos Pares desta Casa Legislativa, apresentamos esta Proposição para a qual pedimos o empenho de todos a fim de aprová-la.

Salvador, 11 de dezembro de 2025

MARCELLE MORAES

PROJETO DE LEI Nº 562/2025

Dispõe sobre parcerias entre instituições privadas e comunidades locais para implantação de ações de proteção e garantias de direitos à mulher no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a conjugação de esforços entre instituições privadas e comunidades, por meio de associação de moradores, clubes de mães e outras organizações locais com o objetivo de implantar ações de proteção e garantias de direitos à mulher.

Art. 2º A conjugação de esforços, a que se refere o artigo 1º desta Lei, poderá buscar apoio da administração pública para desenvolver as seguintes ações destinadas à mulher:

I - orientação sobre serviços médicos;

II - orientação sobre educação para mulheres jovens e adultas;

III - formação de mulheres para o mercado de trabalho;

IV - implantação e acompanhamento de ações que promovam o empreendedorismo feminino.

Art. 3º As instituições privadas, a que se refere o artigo 1º desta Lei, são universidades e escolas, clínicas médicas, empresas de recrutamento e seleção, serviços do terceiro setor e de serviços sociais autônomos e demais que demonstrem interesse nas causas das mulheres.

Parágrafo único. As causas das mulheres, a que se refere o caput deste artigo, favorecem as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservando sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 4º As instituições privadas, as associações de moradores, os clubes de mães e outras organizações locais podem criar o Selo "Empresa Parceira da Mulher".

Parágrafo único. O selo a que se refere o caput deste artigo será entregue às empresas que implementarem ações de proteção e garantias de direitos à mulher.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data da sua publicação.

Salvador, 02 de dezembro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Mulheres que são alvos de violência física, sexual, moral ou outros tipos de assédios, precisam de canais mais próximos, como um grupo de advogados que lhe acolham e façam os encaminhamentos para atendimentos em locais com endereços certos, se possível, com agendamento de horários.

Este Projeto de lei, tem por premissa, entrelaçar a necessidade das mulheres e a disposição da sociedade civil em atender nas mais diversificadas áreas, tais como: como educação, saúde, cultura, formação para o mercado de trabalho, acesso à tecnologia e tantos outros.

Mulheres que necessitam retornar ao mercado de trabalho e de formação para novos campos de trabalho, visto os desafios trazidos pela pandemia, podem conhecer novas técnicas em empresa que oportunize acesso a banco de empregos e nova qualificação.

A relação de interesse comunidades locais e instituições privadas, se estabelece sem gerar custos ou qualquer tipo de ônus para o poder público, pois, se assim entender, poderá compor a relação, meramente de fornecer dados e materiais disponíveis para o desenvolvimento de ações.

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br

O selo Empresa Parceira da Mulher poderá ser uma maneira de destacar empresas com a responsabilidade social e desta forma, agregar outras vantagens para estas. Para a administração pública, a vontade de reconhecer trabalhos relevantes para mulheres que precisam.

Diante do exposto, agradeço os meus pares pela apreciação deste projeto e solicito apoio para sua aprovação.

Salvador, 02 de dezembro de 2025.



Débora Santana

Vereadora

PROJETO DE LEI N°563/2025

Institui, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Municipal de Orientação Vocacional, destinado aos estudantes das escolas públicas municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador, o Programa Municipal de Orientação Vocacional, com o objetivo de promover ações de autoconhecimento, exploração profissional e apoio ao planejamento de vida dos estudantes.

Art. 2º O Programa tem como finalidades:

I – Auxiliar os estudantes na identificação de suas habilidades, interesses, talentos e potenciais de desenvolvimento;

II – Proporcionar informações sobre profissões, cursos técnicos, cursos superiores e áreas emergentes do mercado de trabalho;

III – Reduzir a evasão escolar e apoiar a continuidade da trajetória educacional dos jovens;

IV – Promover ações que fortaleçam a autonomia, o protagonismo juvenil e o projeto de vida;

V – Ampliar o acesso de estudantes, especialmente os de baixa renda, a informações qualificadas sobre escolhas acadêmicas e profissionais.

Art. 3º Para execução do Programa, o Poder Executivo poderá:

I – elaborar e distribuir cartilhas impressas e digitais de orientação vocacional, autoconhecimento e mundo do trabalho;

II – produzir e afixar cartazes informativos nas unidades escolares, com linguagem acessível e adequada à faixa etária;

III – realizar palestras, oficinas, encontros e atividades pedagógicas voltadas para orientação vocacional;

IV – celebrar parcerias com universidades, institutos técnicos, entidades públicas e privadas, conselhos profissionais e organizações da sociedade civil;

V – promover campanhas anuais de divulgação nas escolas, incentivando a participação de estudantes, famílias e comunidade escolar.

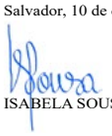
Art. 4º As ações do Programa poderão ser realizadas por equipe multidisciplinar composta por pedagogos, psicólogos, orientadores educacionais e demais profissionais qualificados, próprios ou conveniados.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de dezembro de 2025.



ISABELA SOUSA

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação e implementação de um Programa Permanente de Orientação vocacional nas escolas da Rede Municipal de Salvador, especialmente no Ensino Fundamental II.

A medida encontra respaldo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), que estabelece, entre as finalidades do Ensino Fundamental, a “preparação básica para o trabalho e para a cidadania” (art. 32, II), bem como na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que determina como competência geral a construção do Projeto de Vida dos estudantes, envolvendo autoconhecimento, compreensão do mundo do trabalho e capacidade de planejar o próprio futuro.

Diversos estudos nacionais apontam que um número significativo de jovens ingressa no ensino superior ou em cursos técnicos sem orientação adequada, resultando em elevadas taxas de evasão ou troca de curso nos primeiros semestres. Pesquisas do INEP e de universidades públicas revelam que, entre os principais motivos para a evasão, encontram-se a falta de identificação com o curso escolhido, escolhas feitas de maneira precipitada e ausência de orientação profissional durante a educação básica.

Os jovens de baixa renda, que muitas vezes enfrentam limitações socioeconômicas, falta de informação e dificuldade de acesso a espaços de experimentação profissional, para esses estudantes, uma escolha inadequada pode representar não apenas frustração pessoal, mas também comprometimento de recursos familiares, perda de oportunidades e interrupção de seu desenvolvimento educacional.

Nesse contexto, é dever da escola conforme os princípios e finalidades da educação nacional contribuir para a formação integral do aluno, ajudando-o a compreender seus talentos, interesses, limitações e possibilidades. Programas estruturados de orientação profissional permitem que os jovens desenvolvam autoconhecimento, ampliem sua compreensão sobre carreiras, profissões emergentes, tecnologias e tendências de mercado, e se preparem com mais segurança para decisões acadêmicas futuras.

Além disso, iniciativas dessa natureza contribuem para o aumento do engajamento escolar, a redução da evasão, e o fortalecimento da empregabilidade dos jovens soteropolitanos, criando uma transição mais saudável e responsável entre a escola e o mundo do trabalho.

Assim, espera-se o acolhimento desta proposição pelo Poder Executivo, em benefício dos estudantes da rede municipal e de toda a sociedade.

Salvador, 10 de dezembro de 2025.



ISABELA SOUSA

PROJETO DE LEI Nº 564/2025

Dispõe sobre a implantação de faixas de pedestres adaptadas para ciclistas em áreas próximas às ciclovias e suas extensões, no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Salvador, a implantação de faixas de pedestres adaptadas para ciclistas, em pontos estratégicos de travessia próximos às ciclovias existentes e em expansão.

Art. 2º As faixas de pedestres adaptadas para ciclistas deverão:
I – Possuir sinalização horizontal e vertical diferenciada, garantindo visibilidade e segurança para pedestres e ciclistas;
II – Ser integradas ao sistema viário urbano, de forma a assegurar a fluidez do trânsito;
III – Atender às normas técnicas de acessibilidade e mobilidade sustentável.

Art. 3º A implantação das faixas poderá ser ampliada gradualmente, acompanhando a expansão da malha cicloviária do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de dezembro de 2025.



Sandro Filho

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo promover maior segurança e organização no trânsito urbano de Salvador, por meio da implantação de faixas de pedestres adaptadas para ciclistas em áreas próximas às ciclovias e suas extensões.

A medida busca atender à crescente demanda por mobilidade sustentável, garantindo que pedestres e ciclistas possam compartilhar os espaços de travessia de forma harmoniosa e segura. A criação dessas faixas diferenciadas contribui para reduzir conflitos entre modais, aumentar a previsibilidade dos deslocamentos e diminuir o risco de acidentes em pontos de maior fluxo. Além disso, Salvador encontra-se em processo de expansão de sua malha cicloviária, o que exige soluções complementares que assegurem a integração eficiente entre ciclovias e travessias urbanas. A adoção de faixas adaptadas representa um avanço significativo, alinhando a cidade às práticas de grandes centros urbanos nacionais e internacionais que já implementaram políticas modernas de mobilidade.

A iniciativa também fortalece o compromisso do Município com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente no que se refere à promoção de cidades inclusivas, seguras e resilientes. Ao incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte cotidiano, contribui-se para a redução da emissão de poluentes, a melhoria da qualidade de vida e a valorização dos espaços públicos.

Dessa forma, a presente proposta não apenas garante maior segurança viária, mas também consolida Salvador como referência em mobilidade urbana sustentável, em consonância com os princípios de acessibilidade, inovação e respeito à vida.

Salvador, 11 de dezembro de 2025.



Sandro Filho
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 565/2025

Dispõe sobre a criação de Estratégia de Navegação de Pacientes com Neoplasia Maligna, no município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Estratégia de Navegação de Pacientes com Neoplasia Maligna, no município de Salvador, para garantir ao paciente oncológico o acesso ao diagnóstico e ao tratamento médico em tempo adequado, bem como para coordenar uma assistência individualizada.

Art. 2° A Estratégia criada por esta Lei constitui um modelo de prestação de serviços centrado no paciente, com foco no cuidado oncológico contínuo, e deverá oferecer especificamente:

I - treinamento de profissionais da saúde para oferecer coordenação do cuidado desde o diagnóstico até o início do tratamento em centros de referência oncológica;

II - auxílio ao paciente para entender sua jornada pelo sistema de saúde, abordando questões clínicas e não clínicas;

III - planejamento adequado das necessidades do paciente, identificando barreiras nos processos de diagnóstico e de tratamento e oferecendo soluções para sua melhoria.

Art. 3° São objetivos da Estratégia Municipal de Navegação de Pacientes com Neoplasia Maligna:

I - facilitar o diagnóstico em prazo inferior ao determinado no §3° do Artigo 2° da Lei Federal n°. 12.732, de 22 de novembro de 2012;

II - facilitar o início do tratamento em centro especializado em prazo inferior ao de 60 (sessenta) dias, referido no caput do Artigo 2° da Lei Federal n°. 12.732, de 22 de novembro de 2012;

III - colaborar com as equipes de saúde para prestação de ações integradas e resolutivas;

IV - fornecer orientação individual, suporte, educação, coordenação de cuidados e assistência aos pacientes, além de informações sobre os direitos, as garantias e os benefícios a que fazem jus as pessoas com Neoplasia Maligna;

V - reduzir os índices de abandono do tratamento e, por consequência, o desperdício de recursos públicos.

Art. 4° A Estratégia de Navegação de Pacientes com Neoplasia Maligna deverá estabelecer articulação com o Sistema Único de Saúde (SUS), visando à adequada orientação, tratamento, acompanhamento e monitoramento dos pacientes.

Art. 5° O Navegador de Paciente é a pessoa responsável por proporcionar um diferencial de qualidade assistencial dos serviços, e deverá ser capacitado com metodologia própria e específica, para identificar as necessidades concretas do paciente e de seus cuidadores.

Art. 6° Para o fiel cumprimento desta Lei, o Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias, observados os ditames da legislação pertinente em vigor.

Art. 7° As despesas decorrentes da implantação da Estratégia criada por esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 03 de dezembro de 2025.



Débora Santana
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A criação de uma Estratégia de Navegação de Pacientes com Neoplasia Maligna é fundamental para melhorar significativamente o cuidado e o suporte oferecido aos pacientes diagnosticados com câncer. Esta iniciativa visa mitigar as dificuldades enfrentadas por esses pacientes ao longo de seu tratamento, desde o diagnóstico até o pós-tratamento, através de um acompanhamento contínuo e personalizado.

Primeiramente, é essencial considerar o impacto emocional e psicológico do diagnóstico de câncer. Muitos pacientes e seus familiares enfrentam uma avalanche de emoções, incertezas e ansiedades que podem prejudicar não apenas a sua qualidade de vida, mas também a adesão ao tratamento. Diante disso, a Estratégia Municipal de Navegação de Pacientes busca auxiliar o sistema de saúde. Trata-se de um modelo de prestação de serviços centrados no paciente, permitindo que ele se mova em um sistema de saúde complexo, em tempo adequado.

A Navegação de Pacientes abrange todos os passos da jornada do tratamento, iniciando-se na comunidade e englobando diagnóstico, tratamento e sobrevida, e até mesmo a prevenção. A navegação do paciente é baseada em uma premissa simples: se as barreiras para o acesso oportuno à saúde forem eliminadas, e os pacientes forem apoiados em todas as etapas, os resultados de saúde serão melhores.

Adicionalmente, a Estratégia de Navegação contribui para a educação e capacitação dos pacientes e cuidadores, fornecendo informações claras sobre o câncer, opções de tratamento, cuidados paliativos e medidas preventivas. Isso empodera os pacientes a tomar decisões informadas sobre sua saúde e bem-estar, aumentando sua confiança durante o processo de tratamento.

Por fim, a implementação dessa estratégia não apenas melhora a experiência do paciente e seus familiares, mas também pode resultar em uma gestão mais eficaz dos recursos de saúde, reduzindo custos associados a complicações decorrentes de diagnósticos tardios ou tratamentos inadequados.

Diante do exposto, agradeço os meus pares pela apreciação deste projeto e solicito apoio para sua aprovação.

Salvador, 03 de dezembro de 2025.



Débora Santana
Vereadora

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

PROJETO DE LEI Nº 566/ 2025

Institui garantias à criança com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento no ambiente escolar, no município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas garantias à criança com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento no ambiente escolar, no município de Salvador.

§ 1º É permitido à criança com deficiência, aluno matriculado em escola pública ou privada no município de Salvador, o direito de levar o seu próprio alimento para consumo dentro do ambiente escolar, de acordo com a sua seletividade alimentar, alergia alimentar ou outra condição específica.

§ 2º Para que a lei seja aplicada corretamente, os pais ou responsáveis deverão fornecer à escola laudo médico atestando o diagnóstico, bem como contendo breve relato sobre a seletividade ou alergia alimentar e as orientações específicas relacionadas à alimentação do aluno.

Art. 2º Os alunos com deficiência que sentirem sensibilidade nos pés poderão transitar dentro do ambiente escolar descalços ou utilizando meias.

Art. 3º Fica garantido ao aluno com deficiência o horário diferenciado para cumprimento da jornada escolar, quando houver a necessidade de se ausentar para a realização de tratamento multidisciplinar.

§ 1º O responsável pelo aluno deverá fornecer à escola laudo fornecido por médico credenciado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou da rede privada, devidamente inscrito no seu respectivo Órgão e/ou Conselho de classe, atestando a necessidade do tratamento, bem como os horários das sessões.

§ 2º A escola não poderá computar falta ao aluno que comprovadamente esteja ausente em razão de tratamento multidisciplinar obrigatório.

§ 3º Serão reorganizadas as atividades e avaliações pedagógicas do aluno, de modo que não haja prejuízo ao aprendizado e jornada escolar.

Art. 4º As disposições desta lei serão aplicáveis a todos os alunos com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento.

§ 1º Considera-se Pessoa com deficiência: que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2º Considera-se Transtornos do Neurodesenvolvimento: condições que afetam o funcionamento neurocognitivo, diferentes do típico, interferindo na aquisição, retenção ou uso de habilidades e informações (atenção, memória, linguagem, percepção, resolução de problemas e interação social). Em outras palavras, pessoas com neurodesenvolvimento apresentam uma função neurocognitiva diferente da típica, o que pode impactar o desempenho em diversas áreas.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta lei ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação (SMED).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de dezembro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A propositura visa garantir aos alunos com deficiência e demais Transtornos do Desenvolvimento o direito a igualdade, levando em consideração suas diferenças quanto a capacidade de comunicação e interação social e comportamental, observando os cuidados específicos e adaptações necessárias no ambiente escolar.

Dentre as particularidades das pessoas com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento encontram-se a seletividade ou alergia alimentar, a sensibilidade nos pés.

A seletividade alimentar tem como característica principal a exclusão de uma variedade de alimentos em razão de sua textura, cheiro, cor, aparência ou temperatura. Permitir que as pessoas que possuem esta restrição levem sua própria comida para a escola é fundamental para garantir uma alimentação adequada, contribuindo para seu desenvolvimento e bem-estar.

A medida disposta no artigo 2º se justifica pelo fato de que muitas crianças podem apresentar hipersensibilidade tátil, tornando desconfortável o uso de calçados. Permitir que esses alunos transitem descalços ou com meias contribui para seu conforto e bem-estar, evitando estímulos sensoriais que possam causar desconforto ou ansiedade.

O direito a um horário diferenciado para cumprimento da jornada escolar se justifica pelo fato de que muitas crianças com deficiência necessitam de intervenções e terapias especializadas fora do ambiente escolar. Garantir um horário diferenciado para essas ausências é fundamental para que os alunos possam receber o tratamento necessário sem prejudicar seu aprendizado e jornada escolar.

Em suma, a presente lei se justifica pela necessidade de garantir a inclusão, proteção e respeito aos direitos dos alunos com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento no ambiente escolar, considerando suas necessidades específicas relacionadas à alimentação, sensibilidade tátil e tratamento multidisciplinar. Ao assegurar esses direitos, busca-se proporcionar uma educação inclusiva e de qualidade, promovendo o pleno desenvolvimento desses alunos.

Diante do exposto, agradeço os meus pares pela apreciação deste projeto e solicito apoio para sua aprovação.

Salvador, 03 de dezembro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº131/2025

Concede o Título de Cidadão de Salvador ao **artista e produtor cultural Roberto Chaves**, nas artes conhecido como “Robertinho Chaves”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão de Salvador a **Roberto Chaves**, nas artes conhecido como “Robertinho Chaves”.

Art. 2°. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referida honraria.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria serão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de dezembro de 2025.

Cristiane Correia

CRIS CORREIA
VEREADORA – PSDB

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

JUSTIFICATIVA

Por meio de requerimento da Vereadora da Cidade de Salvador, Cristiane Correia, submetemos à elevada consideração desta Casa a concessão do Título de Cidadão Soteropolitano ao artista e produtor cultural Roberto (Robertinho) Chaves, natural de Santo Amaro/BA, idealizador do Festival Da Lavagem de La Madeleine, realizado anualmente em Paris, desde 2002. Ao longo de mais de duas décadas, Robertinho tem promovido Salvador, a Bahia e a cultura afro-soteropolitana na Europa, projetando internacionalmente tradições, símbolos, artistas e saberes populares vinculados à nossa cidade de Salvador.

Em junho de 2002, Robertinho criou, em Paris, o Lavagem de La Madeleine, uma manifestação social pela paz e diversidade cultural, inspirado na Lavagem do Senhor do Bonfim, transformando-o em festival multicultural com cortejo de religião de matriz africana, shows de artistas soteropolitanos, capoeira, maracatu e gastronomia. A tradicional Lavagem, hoje peça do calendário cultural oficial da capital francesa e marco internacional da cultura afro-brasileira. O percurso tradicional parte da Praça de La République e segue até a Igreja de La Madeleine, onde se realiza o rito simbólico da lavagem dos degraus, expressão de paz, tolerância e diálogo inter-religioso que reproduz, em solo europeu, o espírito da Lavagem do Bonfim, patrimônio imaterial da nossa identidade.

O Cortejo da Lavagem de La Madeleine guarda profunda relação com as religiões de matriz africana, especialmente com os ritos do Candomblé baiano e da Lavagem do Bonfim, que inspiraram a celebração parisiense. Tal como ocorre em Salvador, o ato da lavagem simbólica dos degraus da igreja representa um gesto de purificação, acolhimento e sincretismo religioso, em que a fé e a cultura afro-brasileira se manifestam de forma pública e pacífica.

O cortejo, conduzido por baianas trajadas de branco, com jarros de flores e água de cheiro, é uma homenagem aos orixás e, ao mesmo tempo, um símbolo de diálogo inter-religioso com a tradição católica. Em Paris, essa convivência é reiterada pela participação da Igreja de La Madeleine, que abre suas portas e acolhe o ritual, reconhecendo o caráter espiritual, cultural e universal da manifestação.

Dessa forma, o Lavagem de La Madeleine reafirma o valor das tradições afro-soteropolitanas como expressões de fé, ancestralidade e resistência cultural, promovendo, em solo europeu. a mensagem de respeito à diversidade religiosa que marca a identidade de Salvador e da Bahia.

A chancela religiosa e institucional é inequívoca: a própria Igreja de La Madeleine participa e acolhe o ritual no seu adro, compondo a cerimônia de encerramento do cortejo; a programação oficial de Paris descreve a concentração, o trajeto e o horário da celebração na igreja, atestando, de forma pública, a abertura do templo à manifestação cultural afro-brasileira.

Em 2025, no âmbito da Temporada Cultural França-Brasil, a Lavagem foi novamente destaque internacional, atraindo grande público e colocando Salvador no centro da cena cultural parisiense. A Agência Brasil registrou a cerimônia de lavagem na escadaria da Madeleine, com participação de lideranças religiosas afro-brasileiras, reforçando o caráter de preservação da memória e da diversidade cultural de matriz africana, valores que estruturam a cultura soteropolitana.

O reconhecimento ao mérito do seu idealizador ultrapassa o circuito artístico: Robertinho Chaves foi homenageado pelo Senado Francês, recebendo a condecoração "França 5/21", distinção atribuída por sua contribuição às relações França-Brasil e à difusão da cultura brasileira em Paris. A homenagem foi noticiada à época por veículos brasileiros, com a presença do Embaixador do Brasil na França na solenidade de entrega.

Registre-se, ainda, o apoio diplomático brasileiro a Lavagem: a Embaixada do Brasil em Paris realiza e sedia a cerimônia oficial de abertura do festival, conforme a programação divulgada pelo próprio evento (edição 2026), o que comprova o apoio institucional do Estado brasileiro à iniciativa idealizada por um baiano que leva, de forma continuada, o nome de Salvador para o mundo.

A relevância cultural da Lavagem de La Madeleine para Salvador é direta e mensurável:

1. Internacionalização de Salvador, o festival projeta nossas tradições, ritmos, blocos e artistas, consolidando a imagem da cidade como capital da cultura afro-brasileira perante plateias europeias e a mídia internacional.

2. Promoção do turismo cultural ao conectar o calendário parisiense às festas de matriz baiana, cria-se fluxo simbólico e real de visitantes, curiosos e produtores que remetem a Salvador como referência original dessas manifestações.

3. Preservação da memória e ancestralidade afro-soteropolitana, o rito público de lavagem, com baianas, cortejo e cânticos, mantém viva a tradição que tem em Salvador o seu berço, contribuindo para salvaguardar bens imateriais da nossa cultura.

4. Articulação interinstitucional, a parceria com a Igreja de La Madeleine e o apoio da Embaixada do Brasil evidenciam a capacidade de Robertinho de mediar espaços entre cultura popular, poder público, diplomacia e Igreja, com foco em tolerância e paz entre os povos.

No plano jurídico-constitucional, a honraria alinha-se aos arts. 215 e 216 da Constituição Federal da República, que impõem ao Poder Público o dever de proteger e promover as manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, bem como de salvaguardar o patrimônio cultural imaterial, o que, no caso, se dá de modo exemplar pela atuação continuada do homenageado. Soma-se a isso a finalidade pública das homenagens cívicas municipais, voltadas a reconhecer serviços relevantes prestados à cidade, aqui consubstanciados na divulgação qualificada de Salvador na Europa e na preservação e difusão de sua memória afro-brasileira.

Por todo o exposto, origem e continuidade do festival desde 2002; chancela e participação da Igreja de La Madeleine; reconhecimento do Estado francês por meio do Senado; apoio diplomático do Estado brasileiro; impacto direto na projeção internacional, na memória e na diversidade cultural de Salvador, revela-se amplamente demonstrado o mérito do Sr. Robertinho Chaves para receber o Título de Cidadão Soteropolitano, como gesto de justiça cultural, preservação da diversidade religiosa e da herança africana e gratidão de nossa cidade a quem a engrandece, com constância e excelência, no cenário mundial.

Salvador, 11 de dezembro de 2025.

Cristiane Correia

CRIS CORREIA
VEREADORA – PSDB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº563/ 2025

Considerando que o Ensino Fundamental, conforme a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), tem entre suas finalidades a "preparação básica para o trabalho e para a cidadania";

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, estabelece como obrigatória a competência geral do Projeto de Vida, envolvendo autoconhecimento, planejamento e preparação para escolhas profissionais;

Considerando que dados das universidades brasileiras e do INEP demonstram elevado índice de evasão ou troca de curso entre estudantes recém-ingressos no ensino superior, em grande parte por falta de orientação profissional prévia;

Considerando que muitos alunos, especialmente os de baixa renda, desistem do curso superior por desalinhamento entre o curso escolhido e seus interesses, habilidades ou expectativas, causando prejuízo financeiro, emocional e social;

Considerando que adolescentes e jovens nessa etapa educacional necessitam de processos estruturados de autoconhecimento, identificação de talentos, análise de aptidões, valores, ambições e limitações, para realizarem escolhas acadêmicas e profissionais mais seguras;

Considerando que orientar o jovem para escolhas profissionais conscientes aumenta suas probabilidades de inserção e permanência no mercado de trabalho, contribuindo para redução da evasão escolar e para melhoria das condições de vida da população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a criação de um Programa de orientação vocacional especializado com psicólogos e pedagogos, para estudantes da educação básica da rede pública Municipal de Salvador.

Salvador, 10 de dezembro de 2025

ISABELA SOUSA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº564/ 2025

Considerando que:

O Programa "Bairro Limpo, Mão na Massa" é vital por sua capacidade de gerar um impacto econômico direto e imediato nas comunidades de baixa renda. Ao contratar temporariamente moradores locais e cooperativas para a limpeza, manutenção e pequenos reparos urbanos, o projeto injeta recursos financeiros diretamente nas famílias, promovendo a geração de renda rápida e o combate ao desemprego. Este modelo de contratação prioriza a inclusão produtiva, transformando o auxílio governamental em salário por serviço prestado. Além disso, o foco em serviços básicos urbanos (pintura, capinação, desobstrução de esgoto) confere uma capacitação básica e prática aos contratados, fornecendo-lhes habilidades que podem ser utilizadas em futuras oportunidades no mercado de trabalho formal, elevando o capital humano da comunidade.

Paralelamente ao benefício econômico, o programa entrega um ganho significativo e ágil na infraestrutura urbana dos bairros. Ao utilizar mão de obra da própria comunidade, a Prefeitura, por meio da Secretaria de Manutenção (SEMAN), garante que os serviços sejam executados com maior zelo e conhecimento das necessidades locais, resultando em uma manutenção mais eficiente e localizada.

Dessa forma, a iniciativa se justifica por ser uma solução estratégica que ataca dois problemas sociais de forma simultânea e sinérgica. Ela conjuga a necessidade de melhorar a infraestrutura do bairro de forma ágil com a urgência de gerar renda e dignidade para famílias de baixa renda. O projeto demonstra uma gestão pública eficiente ao alocar recursos para um fim que produz um duplo dividendo social: espaços urbanos mais limpos e seguros e cidadãos empregados e valorizados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Sr. Prefeito a INDICA a implementação do Programa "Bairro Limpo, Mão na Massa", voltado à contratação temporária de moradores locais e cooperativas para a limpeza, manutenção e pequenos reparos urbanos em suas próprias comunidades

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

GEORGE REIS 'O GORDINHO DA FAVELA
VEREADOR DE SALVADOR

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº53/2025

Ao presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PLANTAR E COLHER,** uma organização da sociedade civil, sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ 08957964/0001-34, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

Kenio Rezende
Vereador

JUSTIFICATIVA

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PLANTAR E COLHER** com sede na **Rua Princesa Isabel**, **no bairro de Novo Horizonte, em Salvador Bahia**. Vem por meio deste requerer sua declaração de utilidade pública, considerando sua relevância social, comunitária e educativa para a região em que atua.

Sendo está uma entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 01 de maio de 2007, que tem como objetivo estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade, incentivar o esporte e a cultura em todas as formas, promover o desenvolvimento comunitário e desenvolver atividades com crianças e adolescentes em situação de risco.

Compreendendo a relevância dos trabalhos desenvolvidos pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PLANTAR E COLHER**, a concessão do título de utilidade pública faz-se mais que necessário para que as transformações e incentivos socias alicerçados pela Associação desde sua fundação possa também serem fortalecidas por recursos, convênios e parcerias.

Nestes termos, indispensável é conferir a titulação de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PLANTAR E COLHER.**

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

Kenio Rezende
Vereador

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 54/2025

Ao Presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a RENOVAÇÃO de utilidade pública municipal da entidade Associação Mulheres Notáveis, inscrita no CNPJ de nº 30.645.570/0001-08, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 01 de dezembro de 2025.

IREUDA SILVA
VEREADORA

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

JUSTIFICATIVA

A Associação Mulheres Notáveis- AMN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com prazo indeterminado, com sede nesta Capital na Av. Aliomar Baleeiro, Lote 15, Qd L, Nova Brasília, CEP 41350-275, possui todos os requisitos para a concessão do seu título de utilidade pública municipal.

Ademais a Associação Mulheres Notáveis-AMN, tem por objetivo "Promover o desenvolvimento e auxilio das mulheres para promoção do desenvolvimento da cidadania, do desenvolvimento socioeconômico, e cultural da população soteropolitana."

Por fim, a documentação anexa preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pela qual esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para concessão desse título de utilidade pública municipal.

Salvador,01 de dezembro de 2025.

IREUDA SILVA
VEREADORA

MOÇÃO Nº 320/25.....Aplauso ao desembargador Alexandre Morais da Rosa, pelo pioneirismo, mérito jurídico e exemplo de superação e inclusão ao ser o primeiro desembargador do país diagnosticado com transtorno do espectro autista (TEA).
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 321/25.....Pesar pelo falecimento do Desembargador Agenor Calazans da Silva Filho, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT-BA).
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 322/25.....Aplausos ao Dia Nacional do Médico de Família e Comunidade, celebrado em 5 de dezembro, em reconhecimento à nobre missão destes profissionais na atenção primária à saúde e no cuidado humanizado à população brasileira.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

ATA

84ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRESIDENTE: VEREADOR MAURÍCIO TRINDADE
1ª SECRETÁRIA: VEREADORA ALADILCE SOUZA (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR MARCELO GUIMARÃES NETO (em exercício)

Compareceram os senhores vereadores ALADILCE SOUZA, ALEX ALEMÃO, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, BECA, CARLOS MUNIZ, CEZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DAVID RIOS, DEBORA SANTANA, ELIETE PARAGUASSU, GEORGE REIS, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, IREUDA SILVA, ISABELA SOUSA, JORGE ARAÚJO, JÚLIO SANTOS, KEL TORRES, KÊNIO REZENDE, KIKI BISPO, MARCELLE MORAES, MARCELO GUIMARÃES NETO, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, OMAR GORDILHO, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RODRIGO AMARAL, SANDRO FILHO, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO e TEO SENNA, estando licenciados os vereadores DANIEL ALVES, FELIPE SANTANA e JOÃO CLÁUDIO BACELAR. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 81/25 do Gabinete do Prefeito solicitando a retirada do Projeto de Lei n. 423/25; Mensagens n.s 26 e 27/25 do Executivo Municipal encaminhando, respectivamente o Projeto de Lei n. 554/25 e o Projeto de Lei Complementar n. 6/25; Requerimentos n.s 288 e 289/25 do vereador Kênio Rezende; Moções n.s 318/25 do vereador Hamilton Assis e 319/25 do vereador Sandro Filho; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Daniel Alves (9 e 10 de dezembro), Felipe Santana (10 de dezembro) e João Cláudio Bacelar (2, 9 e 10 de dezembro).Nos **Registros**, o vereador Cezar Leite informou a entrega, por ele, da Medalha Thomé de Souza à senhora Ilka Carvalho, superintendente da APAE. Comentou sobre o seu Projeto de Lei para a criação de centro de prevenção ao suicídio, explicando que esse órgão faria o acompanhamento psiquiátrico e psicológico de pessoas. O vereador Cláudio Tinoco historiou suas ações pela regulamentação da atividade dos mototaxistas. Pontuou que Salvador fora uma das primeiras cidades a ter tal regulamentação e sublinhou a importância desse meio de transporte. Afirmou que aplicativos desnaturavam o modo de se tratar o mototáxi, em razão de essa atividade se sujeitar ao poder público. Mencionou o limite de tempo de uso das motocicletas em nome da segurança de profissionais e usuários. O vereador Alexandre Aleluia comentou sobre a reunião conjunta das Comissões nesta manhã. Contou que, em reunião com a secretária da Fazenda sobre o Projeto da hasta pública, defendera a propriedade privada e oferecera três Emendas, duas delas tendo a concordância da secretária, a qual pediu tempo para avaliar a terceira. Afirmou a confiança como base da prática política e lamentou que, em momento posterior, as duas emendas incialmente aceitas tivessem sido dadas como fora de acordo. Contou ter rasgado as Emendas diante disso e sublinhou o papel do parlamento em limitar a ação do Executivo. Pediu que fosse encaminhada à Presidência da CMS a sua solicitação de se fazer ata nesse tipo de reunião. A vereadora Marta Rodrigues disse ao vereador Alexandre Aleluia que o seu pronunciamento seria registrado nesta Ata e lhe declarou solidariedade. Expôs sobre campanha de combate à violência contra a mulher iniciada em novembro e composta de reuniões e outras ações. Explicou se tratar de uma construção coletiva, ainda que envolvesse uma entidade, e ter como foco, inclusive, meninas vítimas dessa violência. Pediu apoio e visibilidade a essa campanha. A vereadora Aladilce Souza comentou sobre o recém-chegado Projeto de Lei do Plano Municipal de Segurança. Criticou que esse projeto, de teor complexo, chegasse à Casa ao final do ano, sem escuta popular e sem a participação de atores importantes para tal construção. Destacou a responsabilidade da Casa quanto a isso e disse esperar que o presidente da CMS, vereador Carlos Muniz, concordasse em não o colocar em votação ou em realizar reunião do Colégio de Líderes a esse respeito. Declarou ser testemunha da concordância da secretária da Fazenda com as Emendas do vereador Aleluia ao Projeto da hasta pública. Criticou a repressão ao protesto do deputado federal Glauber Braga. Assumiu a Presidência o vereador Cláudio Tinoco. O vereador Maurício Trindade lamentou a degradação na Barra por pessoas que declaravam amor ao bairro, mas a ele levavam eventos danosos. Descreveu os problemas que acometiam a Barra e parabenizou os que demonstravam entender o a questão e se comprometiam a mudar de postura. O senhor presidente registrou a presença da vereadora Thalita, da Câmara Municipal de Maiquinique, a quem convidou a compor a Mesa. O vereador Sílvio Humberto informou o lançamento de cartilha sobre direitos humanos, saudando a professora Márcia Misi, que o convidara a integrar a inciativa. Lamentou o que ocorrera com o deputado federal Glauber Braga e situou esse fato num contexto adverso de ações hostis. Afirmou que o País era maior do que isso e do que as suas desigualdades. O vereador Anderson Ninho lembrou sempre haver apontando o alto custo da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e celebrou a criação da CNH gratuita. Parabenizou o Governo Federal pela medida, a qual explicou. Pediu a inclusão da educação para o trânsito nos currículos escolares. O vereador Jorge Araújo pediu a atenção do Governo do Estado a profissionais do entretenimento que não haviam recebido seus pagamentos pelo trabalho no Carnaval. Salientou o grande trabalho desses empresários e artistas que seguiam sem a remuneração devida pelo Governo do Estado. Questionou sobre empréstimo a ser aprovado da Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA). Em comunicação inadiável, o vereador Cezar Leite lamentou o que ocorria no prédio da antiga sede dos Correios, na Pituba, o qual era alvo de delinquentes. Associou-se o senhor presidente. O vereador Sandro Filho expôs sobre o seu Projeto para a equiparação remuneratória entre a Guarda Municipal e a Transalvador. Salientou a importância da Guarda Municipal e defendeu a sua valorização. Propôs aos pares discutir o Plano Municipal de Segurança em audiência pública. O vereador Hamilton Assis lamentou o ocorrido com o deputado Glauber Braga, considerando que ele era alvo de perseguição ao fazer protesto pacífico. Criticou a ação da guarda da Câmara dos Deputados e a postura do presidente dessa casa, Hugo Motta. Defendeu a democracia e criticou a aprovação, também na Câmara dos Deputados, de Projeto para reduzir as penas dos condenados por ataques golpistas. Apontou o descabimento do processo contra o deputado Glauber Braga, a quem enalteceu. Nada mais havendo, o senhor presidente Cláudio Tinoco declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para a próxima segunda-feira, à hora regimental.

PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO **2º SECRETÁRIO**

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 1230/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Nomear JOSIMAR SANTOS CARVALHO, cadastro 21.515, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 20**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de dezembro de 2025. Salvador, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 1232/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Nomear CLAUDIMAR DOS SANTOS DANTAS, cadastro 21.516, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de dezembro de 2025. Salvador, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 1234/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Nomear NAIARA OLIVEIRA BATISTA, cadastro 21.518, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de dezembro de 2025. Salvador, 16 de dezembro de 2025.

ATO N.º 1235/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Nomear ELIENE SILVA DOS SANTOS, cadastro 21.517, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de dezembro de 2025. Salvador, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 1236/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Nomear THAMIRES MATOS DOS SANTOS, cadastro 21.519, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de dezembro de 2025. Salvador, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 1238/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Nomear LUIZ OLIVEIRA VASCONCELOS JUNIOR, cadastro 21.520, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de dezembro de 2025. Salvador, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 1241/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Nomear ANDREIA PINHEIRO ALMEIDA, cadastro 21.521, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de dezembro de 2025. Salvador, 16 de dezembro de 2025.

ATO N.º 1242/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Nomear RAFAEL CANDIDO SANTOS DE SOUZA, cadastro 21.522, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de dezembro de 2025. Salvador, 16 de dezembro de 2025.

ATO N.º 1243/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Nomear STEFANE JESUS GRAMACHO, cadastro 21.525, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 20**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de dezembro de 2025. Salvador, 16 de dezembro de 2025.

ATO N.º 1244/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Nomear FERNANDA SANTOS LIMA, cadastro 21.523, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 13**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de dezembro de 2025. Salvador, 16 de dezembro de 2025.

ATO N.º 1245/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Nomear ADAILDO PALMA ARAUJO DA SILVA, cadastro 21.524, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de dezembro de 2025. Salvador, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 1246/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar CASSIO DANIEL DE BRITO LEAL, cadastro 21.412, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de dezembro de 2025. Salvador, 16 de dezembro de 2025.

ATO N.º 1247/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar ROGERIO DOS SANTOS CONCEICAO, cadastro 21.172, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de dezembro de 2025. Salvador, 16 de dezembro de 2025.

ATO N.º 1248/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar DIEMERSON JESUS DA SILVA, cadastro 21.161, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de dezembro de 2025. Salvador, 16 de dezembro de 2025.

ATO N.º 1249/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar ERWIN DE SOUSA MATOS UKROW, cadastro 21.401, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de dezembro de 2025. Salvador, 16 de dezembro de 2025.

ATO N.º 1250/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar JUNIOR SANTOS DE SANTOS, cadastro 21.394, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 22**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de dezembro de 2025. Salvador, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 1251/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar LUZIA DE JESUS RODRIGUES, cadastro 21.503, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de dezembro de 2025. Salvador, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 1252/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

OSCAR ABREU PACHECO	21.355	G 17	G 11	01/12/2025
WALLACE SOUSA DA SILVA	20.908	G 29	G 27	01/12/2025
DENILSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	20.051	G 23	G 17	01/12/2025
CAROLAINE SILVA LIMA	21.363	G 27	G 25	01/12/2025
FERNANDA SOUZA RIBEIRO	20.966	G 12	G 14	01/12/2025
JESSICA VILANE ARAUJO DE SOUZA	20.995	G 29	G 19	01/12/2025
ERICSSON RIBEIRO ALVES	21.164	G 21	G 14	01/12/2025
IAGO QUEIROZ MOTA	19.531	G 10	G 17	01/12/2025

Salvador, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
FÁBIO SOUZA	09 e 10/12/2025	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
ROBERTA CAIRES	10/12/2025	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

Resumo de Dispensa de Licitação

Dispensa Eletrônica nº:	19/2025
Processo CMS:	2405/2025
Parecer Jurídico nº:	222/2025
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	HIDROQUIMICA LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ nº:	42.287.352/0001-10
Objeto	*Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento químico, desinfecção por cloração e monitoramento da qualidade da água para consumo humano em reservatórios da Câmara Municipal de Salvador.*
Vigência:	Conforme as disposições previstas no instrumento de contrato, ou equivalente.
Valor (estimado):	R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
Base Legal:	Lei Federal n° 14.133/2021, em especial o seu art. 75, II
Dot. Orçamentária:	01.031.0016.250101; 33.90.39 1.500.1
Ratificação:	12/12/2025

ADRIANO MOTTA GALLO
DIRETOR GERAL/CMS

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE		
3.312	WELLINGTON SILVA ALVES	14/11/2025 a 12/01/2026 (60 dias)

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECERES DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 452/2025

AUTOR DO PROJETO: Executivo Municipal

EMENTA: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Salvador, para o exercício de 2026, e dá outras providências".

RELATOR: Daniel Alves

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 10 / 12 / 2025

PARECER

1. DA TRAMITAÇÃO ATÉ O PRESENTE MOMENTO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 452/2025, acompanhado da Mensagem nº 22/2025, de autoria do Executivo Municipal que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Salvador, para o exercício de 2026, e dá outras providências" , nos termos do disposto no inciso III, § 6º, do art.163 da Lei Orgânica do Município, mantendo compatibilidade com o Plano Plurianual e as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem assim com as normas pertinentes à Constituição Federal de 1988; a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; a Lei 4.320/64; as Instruções Normativas em vigor da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, a presente Proposta Orçamentária – PLOA/2026, compreende o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Municipais, seus órgãos, entidades e fundos, o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo, de igual modo, as unidades a ele vinculadas e o Orçamento de Investimento.

Em sede de justificativa, o Executivo Municipal, esclarece que a construção desta Peça Orçamentária, foi concebida mantendo compatibilidade não somente com o Projeto de Lei nº 398/2025 – Plano Plurianual 2026- 2029, tramitado nessa Casa Legislativa, mas, também, em observância aos dispositivos constitucionais e legais alusivos à matéria, assim como às regras da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, da Lei nº 9.868, de 04 de Junho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 –, e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA.

A presente Peça Orçamentária está alicerçada na prospecção de receitas e fixação de despesas, em conformidade com os normativos constitucionais-legais aplicáveis, em que se consideram os cenários sócio, político e econômico atuais e projetados para todas as esferas federativas, com repercussão regional e local. Leva-se em conta, também, os compromissos assumidos com a população, conforme delineados no Programa de Trabalho da proposta do Plano Plurianual 2026-2029, as intervenções destacadas no Plano Estratégico de Governo 2025-2028, assim como a preservação da condição do equilíbrio fiscal e a racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A construção da proposta foi norteada pela prudência nas projeções de receitas, assim como na fixação das despesas, especialmente no que tange à viabilidade de execução do programa de trabalho estabelecido para o exercício,

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

espelhando um trato mais conservador em relação ao equilíbrio da equação orçamentária. Tal posicionamento reflete o cenário de incerteza que se vivencia, marcado por instabilidades políticas e econômicas que ultrapassam fronteiras e impactam diretamente a realidade dos municípios brasileiros. O quadro de tensões internacionais e as guerras em curso pressionam importantes cadeias produtivas, provocando oscilações no mercado, e, com seus efeitos globalizados, terminam afetando o dia a dia da nossa população.

O governo municipal propõe para atual gestão um programa estratégico de trabalho, pautado em políticas estruturantes que vão impactar de forma positiva, não só na criação de bases para impulsionar uma nova matriz econômica na cidade, como na geração do emprego e renda, em especial, com a retomada mais intensa dos setores de turismo, comercio e serviços.

A Proposta Orçamentária foi construída em incrementos mais moderados, admitindo-se ajustes, se necessário, no curso da sua execução.

Foi projetado para 2026 um orçamento que totaliza **R$ 14.963.154.000,00** (quatorze bilhões, novecentos e sessenta e três mil milhões e cento e cinquenta e quatro mil reais), apresentando, com relação ao exercício de 2025, um crescimento da ordem de 18,8%. A Proposta reúne informações que integram os Orçamentos Fiscal, referente aos Poderes Municipais, seus órgãos, entidades e fundos, da Seguridade Social, abrangendo, de igual modo, as unidades a ele vinculadas, e o Orçamento de Investimento.

As projeções das receitas têm, como referência, os indicadores macroeconômicos, a exemplo dos impostos de arrecadação própria, das cotas partes de transferências, estadual e federal, e as aplicações financeiras, além de considerar outros aspectos de tendências de mercado. Outro procedimento a ser destacado é a observação do desempenho histórico, conjugado com a tendência do período prospectado, o impacto da sazonalidade no fluxo de arrecadação e o componente agregado de esforço de arrecadação, que traduz a estratégia de trabalho estabelecida para captação de recursos e o desempenho da máquina fazendária para as cobranças tempestivas, assegurando um volume maior na recuperação de créditos.

As despesas são fixadas tomando como referência, o desenho de cenários prospectivos, estudos comparativos com exercícios anteriores, além da variável incremento real, fomentado, principalmente, pelo arranque dos investimentos municipais, buscando preservar o montante de recursos vinculados às exigências constitucionais, seguida dos itens classificados como de condição obrigatória, a exemplo de pessoal, custeio básico, dívida e contrapartida de contratos e convênios.

As receitas classificadas como correntes consistem na grande âncora das estimativas para 2026, participando com 80,5% do total estimado. As receitas próprias do município, totalizam em torno de R$ 5 bilhões, confirmando o esforço da máquina fazendária para melhorar a arrecadação do município, representando 33,4% do montante orçado, projetando, em termos absoluto, um padrão superior ao previsto para o exercício de 2025, destacam-se o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana) e o ISS (Imposto sobre

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

Serviço de Qualquer Natureza), que representam 28,2% do valor total estimado para categoria corrente.

Para atuar num cenário de recursos escassos frente a imperiosa necessidade de se prover assistência digna ao cidadão soteropolitano e de cumprir o compromisso com a aceleração sustentável do desenvolvimento e crescimento de Salvador, segundo o Executivo Municipal, um dos maiores desafios da gestão nos últimos anos, a Prefeitura tem recorrido à estratégia de captação de recursos para realização de investimentos imprescindíveis. A condição das contas saneadas e uma conduta comprometida com a responsabilidade fiscal, tem proporcionado ao Município uma larga margem de crédito para se prevalecer da estratégia de captação de recursos junto à organismos financeiros nacionais e internacionais, assim como obter fundos com convênios e contratos celebrados com a União. Assim, a carteira de captação de recursos, 2026, totaliza o montante da ordem de R$ 1,7 bilhão, canalizados ao reforço do investimento das diversas áreas, com o propósito de ampliar cada vez mais a entrega de bens e serviços para a capital baiana, além da reestruturação da dívida, focada na perspectiva de viabilizar um maior escalonamento com redução de custo, para preservação do equilíbrio fiscal.

Do montante de recursos programados para 2026, aproximadamente 57,5% têm aplicações direcionadas, 1% são de uso privativo, e apenas 41,4% livres para alocação. Dos R$ 8,7 bilhões de recursos vinculados, R$ 2,5 bilhões correspondem ao mínimo obrigatório de aporte à Educação e Saúde, sendo que as demandas dessas áreas sempre extrapolam ao mínimo constitucional.

As Despesas (14.963.154.000) para 2026, fixadas em igual valor ao da Receita (14.963.154.000), compõem os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento. No Orçamento Fiscal, encontram-se todas as propostas de trabalho das secretarias e órgãos, à exceção das áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, que compõem o Orçamento da Seguridade Social. Por sua parte, o Orçamento de Investimento abriga a Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador – CDEMS e a Companhia de Securitização de Salvador – SALSEC, qualificadas como empresas públicas não dependentes.

A despesa de pessoal, apresenta incrementos significativos frutos de recomposição salariais, revisão de planos de cargos e salários de determinadas categorias, a exemplo dos profissionais da área de saúde e da educação, particularmente do grupo do magistério, assim como da recomposição salarial diferenciada para essa categoria.

Demonstrativo de Despesa Consolidada por Função - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Exercício 2026

- Legislativa - 349.541.000 - 2,3%
- Judiciária - 93.807.000 - 0,6%
- Administração - 2.446.696.000 - 16,4%
- Segurança Pública - 156.336.000 - 1,0%
- Assistência Social - 371.366.000 - 2,5%

- Previdência Social - 902.908.000 - 6,0%
- Saúde - 3.148.083.000 - 21,0%
- Trabalho - 64.962.000 - 0,4%
- Educação - 1.269.078.000 - 8,5%
- Cultura - 368.005.000 - 2,5%
- Direitos da Cidadania - 69.661.000 - 0,5%
- Urbanismo - 2.394.757.000 - 16,0%
- Habitação - 150.289.000 - 1,0%
- Saneamento - 56.776.000 - 0,4%
- Gestão Ambiental - 44.534.000 - 0,3%
- Ciência e Tecnologia - 148.552.000 - 1,0%
- Agricultura - 360.000 - 0,0%
- Indústria - 44.437.000 - 0,3%
- Comércio e Serviços - 198.404.000 - 1,3%
- Comunicações - 112.239.000 - 0,8%
- Transporte - 938.136.000 - 6,3%
- Desporto e Lazer - 96.569.000 - 0,6%
- Encargos Especiais - 1.517.658.000 - 10,1%
- Reserva de Contingência - 20.000.000 - 0,1%

TOTAL - 14.963.154.000 - 100,0%

O Executivo Municipal ressalta que o programa de trabalho, que integra o PLOA/2026, foi estruturado com base no Plano Plurianual 2026-2029, que dispõe de 518 ações, das quais 316 focadas nas políticas e diretrizes estabelecidas para a atuação do governo, que lida com o desafio de implementar novos paradigmas de crescimento econômico, preservando os valores culturais, a melhoria da mobilidade urbana, a prática da eficiência e modernidade da gestão, a ampliação e melhoria da oferta dos serviços públicos e o fomento à geração de emprego e renda, objetivando, ao mesmo tempo, elevar a qualidade de vida dos soteropolitanos e nosso status de metrópole destaque no cenário regional e nacional.

Alguns Destaques da Proposta para o exercício de 2026, (parte do Programa de Trabalho a ser executado ao longo da gestão)

- Programa Educação de Qualidade: amplia a oferta de vagas com a construção, reconstrução e reforma de 03 Centros de Educação Infantil e 16 Unidades de Educação Fundamental, além de fortalecer a previsão de atender 40.313 alunos de Creche e Pré Escola, por meio da rede particular credenciada, operando, inclusive, pelo Programa Pé na Escola.

- Saúde: ampliação do atendimento da Atenção Básica, com a construção de mais 02 Unidades de Saúde da Família – USFs e mais uma UPA de atenção especializada em Cajazeira; reforma de 02 unidades de atendimento sendo uma UPA e uma USF; ampliação da rede de atendimento especializado em 08 unidades, envolvendo Postos de Coleta e Bases de SAMU; ampliação de 02 Unidades de atendimento Psicossocial e a implantação de uma

nova unidade de Vigilância em Saúde; a implantação definitiva da Maternidade e Hospital da Criança

- Esporte e lazer: conclusão da Arena Multiuso, no bairro da Boca do Rio; ampliação de quatro academias populares; implementação do projeto Sempre Esportivo.

- Cuidado animal: ampliação gradativa da capacidade de atendimento do Hospital Veterinário de Pau da Lima.

- Promoção Social em Rede: resgate da cidadania, combate ao racismo e fortalecimento de ações de reparação.

- Assistência e inclusão das pessoas idosas e portadora de deficiência: "Salvador 60 +" e "Salvador Inclusiva".

- Mobilidade, infraestrutura urbana e o ordenamento: Programa Mobilidade Urbana: Integrada, Segura, fluída e confortável; obras para implantação do Teleférico do Mané Dendê; melhoria e renovação da frota; gestão do trânsito visando tanto a fluidez, como a segurança na trafegabilidade de veículos e pedestres; requalificação e pavimentação de 150 Km de vias.

– Requalificação Urbana: Espaços Urbanos e Acolhedores com implantação e requalificação de espaço públicos que trazem harmonia à cidade e proporcionam desfrute coletivo a exemplo das praças, rotas verdes planejadas e jardins, construção e requalificação de 65.000 metros quadrados de praças.

- Habitação: beneficiar 920 famílias; requalificar 4.140 moradias, promover a regularização de 7.723 imóveis.

- Saneamento básico: realização de 146 mil metros de micro drenagem, 15 Km de macro drenagem; revitalização da Bacia do Camaragibe; conservação e requalificação da malha viária (116,4 Km, além de 196 mil metros quadrados na orla marítima); restabelecimento de áreas degradadas, a exemplo das intervenções que vêm sendo realizadas no Mané Dendê; intervir na Comunidade Pé Preto, estabilização de 20 encostas e aplicação geomantas em 20 áreas de risco da cidade.

- Economia Urbana, Trabalho e Renda: projeto Treinar para Empregar - capacitação de jovens e adultos; monitoramento da qualidade dos serviços da cadeia produtiva, certificando empresas.

- Cidade Inovadora, Moderna e Sustentável: implantação de corredores e rotas verdes; aparelhamento da Prefeitura em tecnologia,

- Salvador: Berço da Cultura e Capital do Turismo: cultura e turismo da capital baiana vêm merecendo uma constante e especial atenção, o que tem favorecido o reconhecimento da nossa cidade como sendo um dos destinos mais procurados para visitação; Projeto Salvador

Capital Afro; revitalização de 10 casarões no Comércio; conclusão e entrega do Complexo da Cidade da Música; projeto Boca de Brasa.

O elenco de intervenções mencionadas retrata, apenas, alguns destaques da Proposta para o exercício de 2026.

2. DO MERITO DO PARECER

Cabe a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Salvador, emitir parecer sobre a proposta de Orçamento Anual do Executivo Municipal, conforme previsão do artigo 68, inciso III, alínea a, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. É cediço que, conforme o que preconiza os normativos Pátrios; a Lei Orçamentária Anual – LOA - deve compreender o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o orçamento de investimento das empresas em que o Poder Público Municipal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

A Lei Orçamentária Anual encontra-se disciplinada na condição de normas gerais, nos artigos 159, §5° da Constituição Estadual, artigo 165, § 5° da Carta Magna, bem como, de forma específica, no artigo 5° da Lei Complementar Federal 101/2000, artigos 22° e 23° da Lei 4.320/1964 e no Artigo 161°, § 6°, da Lei Orgânica Municipal de Salvador, in verbis:

"Artigo 161 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
[...]
III - os orçamentos anuais.
§ 6° A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades instituídas e mantidas pelo poder público;
II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas da administração direta e indireta".

Desta forma, em análise procedida na matéria, verificou-se a cabal consonância entre a mensagem e o Projeto de Lei com a legislação pertinente, em especial com o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, os dispositivos Constitucionais pertinentes e as normas da Lei nº: 4.320/1964, Lei Complementar nº: 101/2000-LRF e Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA.

Destacamos que foi realizada para discussão e análise do Projeto de Lei, Audiência Pública, no dia 26 de novembro corrente ano, com ampla divulgação e participação popular.

Neste diapasão, assevera-se que as ações e programas presentes na LOA foram estabelecidos e apresentados de forma objetiva e transparente, demonstrando o empenho e esforço da

Administração Pública Municipal, no sentido de atender a um processo de planejamento permanente, com atenção voltada para as necessidades da população soteropolitana, em especial nas áreas prioritárias como saúde, educação, habitação, saneamento e investimentos em infraestrutura, traduzindo o comprometimento da gestão com o crescimento da cidade.

3. DAS EMENDAS APRESENTADAS APROVADAS

Emenda nº 01- Emenda Modificativa
Emenda do Relator Vereador Daniel Alves
Altera a Estrutura Orçamentária, Financeira e Contábil da Secretaria Municipal de Educação, para viabilizar a execução do Programa de Trabalho , através de duas unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação- SMED, e do Órgão - Fundo Municipal de Educação, este último, que será gestor exclusivo dos recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE), podendo, também, compartilhar com a gestão dos demais recursos destinados ao financiamento da educação, vinculados à unidade da SMED.
Justificativa –. exigências contidas na Portaria do FNDE, 807/2022, que prevê a necessidade de revisão da gestão orçamentária, financeira e contábil dos recursos que financiam as atividades de educação no município, e, tendo em vista a Lei Complementar 091 de 16 de outubro de 2025, que altera atualizando essa questão na Lei Nº 5.007 de 14 de junho de 1995, necessário se faz, a reestruturação do arcabouço orçamentário da SMED, vinculando as finalidades legais das respectivas ações às unidades financeiras e contábeis específicas, preservando, contudo, o montante de recursos destinados para função educacional.

Emenda nº 02- Emenda Modificativa
Emenda do Relator Vereador Daniel Alves
Alterar, no Projeto de Lei Orçamentária 2026 (PLOA nº 452/2025), a denominação da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador – COGEL, criadas e alteradas pelas seguintes normas: Leis Ordinárias nº 3.646/1986 e nº 7.610/2008; e Leis Complementares nº 076/2020 e nº 089/2025:
Denominação constante no PLOA/2026: Companhia de Governança Eletrônica do Salvador – COGEL
Denominação Vigente: Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART
Justificativa – A Lei Complementar nº 092, de 24 de outubro de 2025, em seu artigo nº 18, altera a denominação para Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, com vigência a partir da data da publicação da Lei, o que determina a necessidade desta retificação no PLOA/2026

Emenda nº 03- Emenda Aditiva
Emenda do Relator Vereador Daniel Alves
Inclui, no Orçamento da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem- Estar e Proteção Animal- SECIS o Fundo Animal Salvador - FAS remanejando recursos do próprio orçamento.

Justificativa – Adequação se faz necessária conforme aprovação e sancionamento da Lei N° 9.876 de 24 de outubro de 2025, que institui o Fundo Animal Salvador (FAS) com a finalidade de prover suporte financeiro à implementação, manutenção e ampliação das políticas públicas voltadas à proteção, defesa, saúde e bem estar animais, domésticos ou silvestres.

Emenda n° 24 - Emenda Aditiva
Relator Vereador Daniel Alves
Incluir nova ação orçamentária na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, financiadas por remanejamentos de recursos de ação orçamentária do próprio Fundo Municipal de Assistência Social.
Justificativa – A Adequação se faz necessária conforme aprovação e sancionamento da Lei N° 9.874 de 24 de outubro de 2025, que instituiu o programa Vida Nova Empregabilidade cuja finalidade é criar oportunidades reais de inserção produtiva da população de rua, considerando suas necessidades específicas, histórico de violações de direitos e barreiras de acesso à educação, à formação profissional e ao mercado de trabalho formal. Trata-se de medida estruturante com vistas a inclusão social e superação da pobreza.

Emenda n° 25 - Emenda Aditiva
Relator Vereador Daniel Alves

Incluir nas ações orçamentárias a seguir relacionas, os valores correspondentes à fonte 1.754.1 – Recursos de Operações de Crédito, mantendo inalterado o montante da referida fonte, haja vista a redução de igual valor conforme indicado:

Acréscimo:

Secretaria 61000- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas- SEINFRA

Unidade Gestora- 616002 UG SUCOP- Superintendência de Obras Públicas de Salvador- SUCOP

Unidade Orçamentária - 616002 UG SUCOP- Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Ação: 27.813.0002.132200 – Construção e Implantação de Arena Multiuso - Salvador

Fonte de Recurso Grupo de Despesa/ Modalidade de Aplicação

1.754.1 – Recursos de Operação de Crédito 44.90 R$ 20.000.000

Ação: 15.451.0005.132400 – Encosta Firme e Forte – Estabilização de Encostas

Fonte de Recurso Grupo de Despesa/ Modalidade de Aplicação

1.754.1 – Recursos de Operação de Crédito 44.90 R$ 10.000.000

Ação: 15.451.0005.132900 – Requalificação de Espaços e Equipamentos Públicos

1.754.1 – Recursos de Operação de Crédito 44.90 R$ 5.000.000

Secretaria 56000- Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN

Unidade Gestora - 560002 UG SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN

Unidade Orçamentária - 56002 SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

Ação: 15.452.0005.223000 – Conservação de Espaços públicos e Orla Marítima

Fonte de Recurso Grupo de Despesa/ Modalidade de Aplicação

1.754.1 – Recursos de Operação de Crédito 44.90 R$ 10.000.000

Secretaria 45000 - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

Unidade Gestora - 450002 – UG SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

Unidade Orçamentária - 45002 – SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública

Ação: 23.452.0006.103100 – Ordenamento do Comercio de Rua: Construção de Novos Equipamentos Municipais

Fonte de Recurso Grupo de Despesa/ Modalidade de Aplicação

1.754.1 – Recursos de Operação de Crédito 44.90 R$ 2.000.000

Redução:

Secretaria 54000- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Unidade Gestora – 540002 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Unidade Orçamentária - 54002 UG SECULT

Ação: 13.695.0009.116000 – Salvador Capital Afro – Implantação de Equipamentos Turísticos Culturais

Fonte de Recurso Grupo de Despesa/ Modalidade de Aplicação

1.754.1 – Recursos de Operação de Crédito 44.90 R$ 27.000.000

Secretaria 61000- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas- SEINFRA

Unidade Gestora- 616002 UG SUCOP- Superintendência de Obras Públicas de Salvador- SUCOP

Unidade Orçamentária - 616002 UG SUCOP- Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Ação: 15.452.0004.231700 – Requalificação e Pavimentação de Vias

Fonte de Recurso Grupo de Despesa/ Modalidade de Aplicação

1.754.1 – Recursos de Operação de Crédito 44.90 R$ 20.000.000

Justificativa: A Adequação se faz necessária conforme aprovação e sancionamento da Lei N° 9.869/2025 de 26 de setembro de 2025, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com instituições financeiras selecionadas em processo de chamada pública específico, com garantia da União, para execução de despesas de capital.

TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS – 25 (VINTE E CINCO)

EMENDAS MODIFICATIVAS – 21 (vinte e uma)
EMENDAS ADITIVAS – 4 (quatro)

RELATOR VEREADOR DANIEL ALVES – 05 (CINCO) EMENDAS
VEREADOR HAMILTON ASSIS – 13 (TREZE) EMENDAS
VEREADORA DEBORA SANTANA – 2 (DUAS) EMENDAS
VEREADOR CEZAR LEITE – 3 (TRES) MENEDAS
VEREADOR TEO SENA – 2 (DUAS) EMENDAS

TOTAL DE EMENDAS APROVADAS – 5 (CINCO) - (3 ADITIVAS, E 2 MOFICICATIVAS)

4. DO VOTO

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a emissão de parecer sobre a proposta de Orçamento Anual do Executivo Municipal, Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

O Projeto de Lei n° 452/2025 vem ao encontro de uma questão responsável dos recursos públicos inferindo-se, assim, por consequência, no que tange aos aspectos tributários, orçamentários e financeiros, a ausência de qualquer óbice ou circunstancia imperativa à aprovação do Projeto de Lei que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Salvador, para o exercício de 2026 e dá outras providências".

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 452/2025, com as emendas acima descritas.**

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2025.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr.

Roberta Caires

Kel Torres

Marta Rodrigues

Alexandre Aleluia

David Rios

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 10/12/2025

Emendas do Relator

01

Emenda Modificativa Nº 01

Altera a Estrutura Orçamentária, Financeira e Contábil da Secretária Municipal de Educação – SMED, para viabilizar a execução do Programa de Trabalho , através de duas unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação- SMED, e do Órgão - Fundo Municipal de Educação, este último, que será gestor exclusivo dos recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE), podendo, também, compartilhar com a gestão dos demais recursos destinados ao financiamento da educação, vinculados à unidade da SMED.

Orçamento da Secretária Municipal de Educação encaminhada na PLOA nº 452/2025.

Poder: Executivo

Órgão: 44000 Secretaria Municipal da Educação - SMED

Unidade: 44100 FME - Fundo Municipal de Educação

Categoria de Programação	Subação/Grupo de Despesa	Grupo de Despesa	Valor
04.361.0011.251100.	Administração de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental		1.139.692.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	31	167.140.000
		33	65.374.000
	540.3 - Transf FUNDEB - Impostos e Transf de Impostos - Fundos	31	617.012.000
		33	120.000
	541.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAF - Fundos	31	209.440.000
	543.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAR - Fundos	31	3.850.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	31	76.756.000
04.365.0011.251000 .	Administração de Pessoal e Encargos - Educação Infantil - Creches		147.947.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	31	21.955.000
		33	8.324.000
	540.3 - Transf FUNDEB - Impostos e Transf de Impostos - Fundos	31	79.990.000
		33	10.000
	541.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAF - Fundos	31	27.200.000
	543.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAR - Fundos	31	500.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	31	9.968.000
04.365.0011.251200.	Administração de Pessoal e Encargos - Educação Infantil - Pré Escola		192.968.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	31	32.060.000
		33	7.940.000
	540.3 - Transf FUNDEB - Impostos e Transf de Impostos - Fundos	31	103.980.000
		33	20.000
	541.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAF - Fundos	31	35.360.000
	543.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAR - Fundos	31	650.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	31	12.958.000
12.122.0001.113400.	Fortalecimento da Educação Digital nas Escolas: Educação Digital		25.000.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	18.000.000
		44	2.000.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	33	4.000.000
		44	1.000.000

Categoria de Programação	Subação/Grupo de Despesa	Grupo de Despesa	Valor
12.361.0001.222400.	Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental		85.418.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	39.900.000
		44	100.000
	550.3 - Transf Salário Educação - Fundos	33	20.417.000
		44	100.000
	552.3 - Transf FNDE p PNAE - Fundos	33	13.901.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	33	10.900.000
		44	100.000
123.610.001.133.701	Acompanhamento da Regularização de Fluxo Salvador		4.500.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	33	4.000.000
		44	500.000
12.361.0001.262900.	Gestão das Unidades de Ensino Fundamental		503.450.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	429.576.000
		44	6.000.000
	540.3 - Transf FUNDEB - Impostos e Transf de Impostos - Fundos	33	26.950.000
		44	5.000.000
	541.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAF - Fundos	33	5.600.000
		44	1.500.000
	550.3 - Transf Salário Educação - Fundos	33	28.300.000
		44	100.000
	599.3 - Outros Recursos Vinc à Educação - Fundos	33	324.000
		44	100.000
12.365.0001.113200.	Construção e Reconstrução de Centros Municipais de Educação Infantil-CMEI - Espaço para Todos		25.900.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	10.000
		44	19.490.000
		45	500.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	44	5.000.000
	569.3 - Outras Transf FNDE - Fundos	44	400.000
	570.3 - Transf Gov Fed a Convenios à Educação - Fundos	33	5.000
		44	495.000
12.365.0001.113600.	Sua Escola de Cara Nova - CMEI		19.500.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	14.490.000
		44	10.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	33	5.000.000
12.365.0001.113800.	Escolas Parceiras - Pré Escola		69.914.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	58.495.000
		44	4.505.000
	541.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAF - Fundos	33	1.814.000
		44	500.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	33	4.100.000
		44	500.000

Categoria de Programação	Subação/Grupo de Despesa	Grupo de Despesa	Valor
12.126.0011.250208.	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FME		13.900.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	9.200.000
		44	2.800.000
	540.3 - Transf FUNDEB - Impostos e Transf de Impostos - Fundos	33	600.000
		44	300.000
	541.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAF - Fundos	33	200.000
	550.3 - Transf Salário Educação - Fundos	33	400.000
		44	400.000
12.128.0001.214300.	Fortalecimento e Aprimoramento da Gestão Pedagógica		4.844.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	4.444.000
		44	400.000
12.128.0001.215100.	Gestão Regional Melhores Resultados Educacionais		1.000.000
	543.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAR - Fundos	33	900.000
		44	100.000
121.280.001.234.301	Gestão Regional		4.000
	551.3 - Transf FNDE p PDDE - Fundos	33	2.000
	551.3 - Transf FNDE p PDDE - Fundos	**44**	1.000
	553.3 - Transf FNDE p PNATE - Fundos	33	1.000
12.131.0001.251801.	Informação e Comunicação Social - FME		3.000.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	2.980.000
		44	20.000
12.361.0001.113300.	Construção e Reconstrução de Novas Unidades de Ensino Fundamental - Espaço para Todos		25.781.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	10.000
		44	19.490.000
		45	500.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	44	5.000.000
	569.3 - Outras Transf FNDE - Fundos	44	324.000
	570.3 - Transf Gov Fed a Convenios à Educação - Fundos	33	5.000
		44	452.000
12.361.0001.113700 .	Sua Escola de Cara Nova - Ensino Fundamental		19.500.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	14.490.000
		44	10.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	33	5.000.000
12.361.0001.215300.	Salvador Acompanha - Programa de Monitoramento de Apredizagem		2.000.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	33	1.950.000
		44	50.000
12.361.0001.120700.	Regularização de Fluxo Salvador		3.500.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	900.000
		44	100.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	33	2.400.000
		44	100.000

Categoria de Programação	Subação/Grupo de Despesa	Grupo de Despesa	Valor
12.365.0001.113900.	Pé na Escola - Creche		31.750.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	30.000.000
	543.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAR - Fundos	33	1.750.000
12.365.0001.114000.	Pé na Escola - Pré-Escola		31.750.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	30.000.000
	543.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAR - Fundos	33	1.750.000
12.365.0001.114900.	Escolas Parceiras - Creche		65.449.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	52.495.000
		44	4.505.000
	541.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAF - Fundos	33	2.328.000
		44	500.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	33	4.621.000
		44	1.000.000
12.365.0001.214500.	Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche		40.951.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	14.900.000
		44	100.000
	550.3 - Transf Salário Educação - Fundos	33	16.400.000
		44	100.000
	552.3 - Transf FNDE p PNAE - Fundos	33	6.951.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	33	2.500.000
12.365.0001.214600.	Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola		40.950.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	14.900.000
		44	100.000
	550.3 - Transf Salário Educação - Fundos	33	16.400.000
		44	100.000
	552.3 - Transf FNDE p PNAE - Fundos	33	6.950.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	33	2.500.000
12.365.0001.262800.	Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche		71.500.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	58.000.000
		44	4.000.000
	540.3 - Transf FUNDEB - Impostos e Transf de Impostos - Fundos	33	4.000.000
		44	500.000
	541.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAF - Fundos	33	900.000
		44	100.000
	550.3 - Transf Salário Educação - Fundos	33	3.900.000
		44	100.000
12.365.0001.263000.	Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pre-Escola		121.150.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	100.000.000
		44	5.000.000
	540.3 - Transf FUNDEB - Impostos e Transf de Impostos - Fundos	33	6.650.000
		44	1.000.000
	541.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAF - Fundos	33	1.500.000
		44	200.000
	550.3 - Transf Salário Educação - Fundos	33	6.400.000
		44	400.000
12.365.0001.265301 -	Manutenção do Ensino		10.000.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	9.500.000
		44	500.000

Categoria de Programação	Subação/Grupo de Despesa	Grupo de Despesa	Valor
12.366.0001.214800.	Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos		2.201.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	950.000
		44	50.000
	543.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAR - Fundos	33	201.000
	550.3 - Transf Salário Educação - Fundos	33	950.000
		44	50.000
12.366.0001.234101 -	Educação de Jovens e Adultos - EJA		9.000.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	33	8.500.000
		44	500.000
12.367.0001.214200.	Educação Ativa - Atendimento Educacional Especializado		7.000.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	3.950.000
		44	50.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	33	2.950.000
		44	50.000
12.367.0001.233801 -	Monitoramento do Atendimento Educacional Especializado		3.000.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	33	2.500.000
		44	500.000
12.368.0001.113500.-	Escola Adequada - Requalificação de Espaços Escolares		1.000.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	500.000
		44	500.000
12.368.0001.215500.	Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana - PDDES		20.000.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	15.000.000
		44	5.000.000
12.368.0001.233301.	Desenvolvimento da Educação Integral - Cultura, Esporte e Lazer		3.000.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	33	2.600.000
		44	400.000
12.368.0001.233401.	Monitoramento da Prestação dos Serviços de Educação à População Negra		3.066.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	33	2.566.000
		44	500.000
12.422.0003.250908 -	Implantação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - FME		100.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	33	90.000
		44	10.000
Total Geral			2.749.685.000

Categoria de Programação	Subação/Grupo de Despesa	Grupo de Despesa / Modalidade de Aplicação	Valor
12.365.0001.XXXXX	Alimentação Escolar - Creche		R$ 24.451.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	R$ 14.900.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	44	R$ 100.000
	552.3 - Transf FNDE p PNAE - Fundos	33	R$ 6.951.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	33	R$ 2.500.000
12.365.0001.XXXXX	Alimentação Escolar - Pré-Escola		R$ 24.450.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	R$ 14.900.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	44	R$ 100.000
	552.3 - Transf FNDE p PNAE - Fundos	33	R$ 6.950.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	33	R$ 2.500.000
12.365.0001.XXXXX	Manutenção do Ensino		R$ 10.000.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	R$ 9.500.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	44	R$ 500.000
12.366.0001.XXXXX	Educação de Jovens e Adultos - EJA		R$ 9.000.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	33	R$ 8.500.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	44	R$ 500.000
12.422.0003.XXXXX	Implantação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - SMED		R$ 100.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	33	R$ 90.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	44	R$ 10.000
12.368.0001.XXXXX	Desenvolvimento da Educação Integral - Cultura, Esporte e		R$ 3.000.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	33	R$ 2.600.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	44	R$ 400.000
12.368.0001.XXXXX	Monitoramento da Prestação dos Serviços de Educação à População Negra		R$ 3.066.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	33	R$ 2.566.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	44	R$ 500.000
12.367.0001.XXXXX	Monitoramento do Atendimento Educacional Especializado		R$ 3.000.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	33	R$ 2.500.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	44	R$ 500.000
TOTAL			R$ 148.153.000

Proposta de Ementa Modificada pela Lei Complementar nº 091/2025

Poder: Executivo

Órgão: 44000 Secretaria Municipal da Educação - SMED

Unidade: 44002 SMED - Secretaria Municipal da Educação

Categoria de Programação	Subação/Grupo de Despesa	Grupo de Despesa / Modalidade de Aplicação	Valor
12.128.0001.XXXXX	Gestão Regional		R$ 4.000
	551.3 - Transf FNDE p PDDE - Fundos	33	R$ 2.000
	551.3 - Transf FNDE p PDDE - Fundos	44	R$ 1.000
	553.3 - Transf FNDE p PNATE - Fundos	33	R$ 1.000
12.361.0001.XXXXX	Construção e Reconstrução de Novas Unidades de Ensino Fundamental - Espaço para Todos - Recurso Federal		R$ 781.000
	569.3 - Outras Transf FNDE - Fundos	44	R$ 324.000
	570.3 - Transf Gov Fed a Convenios à Educação - Fundos	33	R$ 5.000
	570.3 - Transf Gov Fed a Convenios à Educação - Fundos	44	R$ 452.000
12.361.0001.XXXXX	Acompanhamento da Regularização de Fluxo Salvador		R$ 4.500.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	33	R$ 4.000.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	44	R$ 500.000
12.361.0001.XXXXX	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		R$ 64.901.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	R$ 39.900.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	44	R$ 100.000
	552.3 - Transf FNDE p PNAE - Fundos	33	R$ 13.901.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	33	R$ 10.900.000
	754.1 - Recursos de Op. de Crédito - Tesouro	44	R$ 100.000
12.365.0001.XXXXX	Construção e Reconstrução de Centros Municipais de Educação Infantil-CMEI - Espaço para Todos - Recurso		R$ 900.000
	569.3 - Outras Transf FNDE - Fundos	44	R$ 400.000
	570.3 - Transf Gov Fed a Convenios à Educação - Fundos	33	R$ 5.000
	570.3 - Transf Gov Fed a Convenios à Educação - Fundos	44	R$ 495.000

Poder: Executivo

Órgão: 44000 Secretaria Municipal da Educação - SMED

Unidade: 44100 FME - Fundo Municipal de Educação

Categoria de Programação	Subação/Grupo de Despesa	Grupo de Despesa	Valor
12.361.0011.251100.	Administração de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental		1.139.692.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	31	167.140.000
		33	65.374.000
	540.3 - Transf FUNDEB - Impostos e Transf de Impostos - Fundos	31	617.012.000
		33	120.000
	541.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAF - Fundos	31	209.440.000
	543.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAR - Fundos	31	3.850.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	31	76.756.000
12.365.0011.251000 .	Administração de Pessoal e Encargos - Educação Infantil - Creches		147.947.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	31	21.955.000
		33	8.324.000
	540.3 - Transf FUNDEB - Impostos e Transf de Impostos - Fundos	31	79.990.000
		33	10.000
	541.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAF - Fundos	31	27.200.000
	543.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAR - Fundos	31	500.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	31	9.968.000
12.365.0011.251200.	Administração de Pessoal e Encargos - Educação Infantil - Pré Escola		192.968.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	31	32.060.000
		33	7.940.000
	540.3 - Transf FUNDEB - Impostos e Transf de Impostos - Fundos	31	103.980.000
		33	20.000
	541.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAF - Fundos	31	35.360.000
	543.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAR - Fundos	31	650.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	31	12.958.000
12.122.0001.113400.	Fortalecimento da Educação Digital nas Escolas: Educação Digital		25.000.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	18.000.000
		44	2.000.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	33	4.000.000
		44	1.000.000
12.126.0011.250208.	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FME		13.900.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	9.200.000
		44	2.800.000
	540.3 - Transf FUNDEB - Impostos e Transf de Impostos - Fundos	33	600.000
		44	300.000
	541.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAF - Fundos	33	200.000
	550.3 - Transf Salário Educação - Fundos	33	400.000
		44	400.000
12.128.0001.214300.	Fortalecimento e Aprimoramento da Gestão Pedagógica		4.844.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	4.444.000
		44	400.000
12.128.0001.215100.	Gestão Regional Melhores Resultados Educacionais		1.000.000
	543.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAR - Fundos	33	900.000
		44	100.000
12.131.0001.251801.	Informação e Comunicação Social - FME		3.000.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	2.980.000
		44	20.000

Categoria de Programação	Subação/Grupo de Despesa	Grupo de Despesa	Valor
12.361.0001.113300.	Construção e Reconstrução de Novas Unidades de Ensino Fundamental - Espaço para Todos		25.000.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	10.000
		44	19.490.000
		45	500.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	44	5.000.000
12.361.0001.113700.	Sua Escola de Cara Nova - Ensino Fundamental		19.500.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	14.490.000
		44	10.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	33	5.000.000
12.361.0001.215300.	Salvador Acompanha - Programa de Monitoramento de Apredizagem		2.000.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	33	1.950.000
		44	50.000
12.361.0001.120700.	Regularização de Fluxo Salvador		3.500.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	900.000
		44	100.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	33	2.400.000
		44	100.000
12.361.0001.222400.	Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental		20.517.000
	550.3 - Transf Salário Educação - Fundos	33	20.417.000
		44	100.000
12.361.0001.262900.	Gestão das Unidades de Ensino Fundamental		503.450.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	429.576.000
		44	6.000.000
	540.3 - Transf FUNDEB - Impostos e Transf de Impostos - Fundos	33	26.950.000
		44	5.000.000
	541.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAF - Fundos	33	5.600.000
		44	1.500.000
	550.3 - Transf Salário Educação - Fundos	33	28.300.000
		44	100.000
	599.3 - Outros Recursos Vinc à Educação - Fundos	33	324.000
		44	100.000
12.365.0001.113200.	Construção e Reconstrução de Centros Municipais de Educação Infantil-CMEI - Espaço para Todos		25.000.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	10.000
		44	19.490.000
		45	500.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	44	5.000.000
12.365.0001.113600.	Sua Escola de Cara Nova - CMEI		19.500.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	14.490.000
		44	10.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	33	5.000.000

Categoria de Programação	Subação/Grupo de Despesa	Grupo de Despesa	Valor
12.366.0001.214800.	Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos		2.201.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	950.000
		44	50.000
	543.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAR - Fundos	33	201.000
	550.3 - Transf Salário Educação - Fundos	33	950.000
		44	50.000
12.367.0001.214200.	Educação Ativa - Atendimento Educacional Especializado		7.000.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	3.950.000
		44	50.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	33	2.950.000
		44	50.000
12.368.0001.113500.-	Escola Adequada - Requalificação de Espaços Escolares		1.000.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	500.000
		44	500.000
12.368.0001.215500.	Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana - PDDES		20.000.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	15.000.000
		44	5.000.000
Total Geral			2.601.532.000

Justificativa: Considerando as exigências contidas na Portaria do FNDE, 807/2022, que prevê a necessidade de revisão da gestão orçamentária, financeira e contábil dos recursos que financiam as atividades de educação no município, e, tendo em vista a Lei Complementar 091 de 16 de outubro de 2025, que altera atualizando essa questão na Lei Nº 5.007 de 14 de junho de 1995, necessário se faz, a reestruturação do arcabouço orçamentário da SMED, vinculando as finalidades legais das respectivas ações às unidades financeiras e contábeis específicas, preservando, contudo, o montante de recursos destinados para função educacional.

Categoria de Programação	Subação/Grupo de Despesa	Grupo de Despesa	Valor
12.365.0001.113800.	Escolas Parceiras - Pré Escola		69.914.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	58.495.000
		44	4.505.000
	541.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAF - Fundos	33	1.814.000
		44	500.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	33	4.100.000
		44	500.000
12.365.0001.113900.	Pé na Escola - Creche		31.750.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	30.000.000
	543.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAR - Fundos	33	1.750.000
12.365.0001.114000.	Pé na Escola - Pré-Escola		31.750.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	30.000.000
	543.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAR - Fundos	33	1.750.000
12.365.0001.114900.	Escolas Parceiras - Creche		65.449.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	52.495.000
		44	4.505.000
	541.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAF - Fundos	33	2.328.000
		44	500.000
	544.3 - Recursos de Precatórios do FUNDEF - Fundos	33	4.621.000
		44	1.000.000
12.365.0001.214500.	Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche		16.500.000
	550.3 - Transf Salário Educação - Fundos	33	16.400.000
		44	100.000
12.365.0001.214600.	Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola		16.500.000
	550.3 - Transf Salário Educação - Fundos	33	16.400.000
		44	100.000
12.365.0001.262800.	Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche		71.500.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	58.000.000
		44	4.000.000
	540.3 - Transf FUNDEB - Impostos e Transf de Impostos - Fundos	33	4.000.000
		44	500.000
	541.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAF - Fundos	33	900.000
		44	100.000
	550.3 - Transf Salário Educação - Fundos	33	3.900.000
		44	100.000
12.365.0001.263000.	Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pre-Escola		121.150.000
	500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33	100.000.000
		44	5.000.000
	540.3 - Transf FUNDEB - Impostos e Transf de Impostos - Fundos	33	6.650.000
		44	1.000.000
	541.3 - Transf FUNDEB - Complem União VAAF - Fundos	33	1.500.000
		44	200.000
	550.3 - Transf Salário Educação - Fundos	33	6.400.000
		44	400.000

Emendas do Relator

02

Emenda Modificativa Nº 02

Alterar, no Projeto de Lei Orçamentária 2026 (PLOA nº 452/2025), a denominação da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador – COGEL, criadas e alteradas pelas seguintes normas: Leis Ordinárias nº 3.646/1986 e nº 7.610/2008; e Leis Complementares nº 076/2020 e nº 089/2025, procedendo o seguinte ajuste:

Denominação constante no PLOA/2026:

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador – COGEL

Denominação Vigente:

Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART

Justificativa: A Lei Complementar nº 092, de 24 de outubro de 2025, em seu artigo nº 18, altera a denominação para Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, com vigência a partir da data da publicação da Lei, o que determina a necessidade desta retificação no PLOA/2026.

Emendas do Relator **03**

Emenda Aditiva N° 1

Inclui, no Orçamento da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal- SECIS o Fundo Animal Salvador - FAS remanejando recursos do próprio orçamento, conforme proposta a seguir:

Acréscimo:

Ação: 10.604.0002.xxxxx- Implantação e Implementação do Fundo Animal Salvador - FAS

Fonte de Recurso	Grupo de Despesa / Modalidade de Aplicação	Valor
501.1 - Outros Recursos Não Cinculados - Tesouro	33.50	R$ 250.000
501.1 - Outros Recursos Não Cinculados - Tesouro	33.90	R$ 250.000
700.3 - Outras Transf de Convênios ou Inst Cong da União - Fundos	33.90	R$ 200.000
701.3 - Outras Transf de Convênios ou Inst Cong Estado - Fundos	33.90	R$ 3.000

Redução:

Ação: 10.604.0002.208000 – Pet Feliz – Gestão das Ações de Atendimento e Proteção Animal

Fonte de Recurso	Grupo de Despesa / Modalidade de Aplicação	Valor
1.501.1 - Outros Recursos Não Cinculados - Tesouro	33.50	R$ 250.000
1.501.1 - Outros Recursos Não Cinculados - Tesouro	33.90	R$ 250.000

Ação: 18.542.0008.209000 - Operacionalização do Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente

1.700.3 - Outras Transf de Convênios ou Inst Cong da União - Fundos	33.90	R$ 200.000
1.701.3 - Outras Transf de Convênios ou Inst Cong Estado - Fundos	33.90	R$ 3.000

Justificativa: A Adequação se faz necessária conforme aprovação e sancionamento da Lei Nº 9.876 de 24 de outubro de 2025, que institui o Fundo Animal Salvador (FAS) com a finalidade de prover suporte financeiro à implementação, manutenção e ampliação das políticas públicas voltadas à proteção, defesa, saúde e bem estar animais, domésticos ou silvestres.

Emendas do Relator **24**

Emenda Aditiva N° 2

Incluir nova ação orçamentária na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, financiadas por remanejamentos de recursos de ação orçamentária do próprio Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS (conforme demonstrativo anexo ao PLOA).

Acréscimo:

Ação: 08.333.0007.xxxxxx - Implementação das Ações do Programa Vida Nova Empregabilidade

Fonte de Recurso	Grupo de Despesa / Modalidade de Aplicação	Valor
1.500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33.90	R$ 2.200.000

Redução :

Ação 08.242.0003.121700 - Salvador Mais Inclusiva - Implementação de Ações para Pessoas com Deficiência

Fonte de Recurso	Grupo de Despesa / Modalidade de Aplicação	Valor
1.500.1 - Recursos Não Vinc de Impostos - Tesouro	33.90	R$ 2.200.000

Justificativa: A Adequação se faz necessária conforme aprovação e sancionamento da Lei Nº 9.874 de 24 de outubro de 2025, que instituiu o programa Vida Nova Empregabilidade cuja finalidade é criar oportunidades reais de inserção produtiva da população de rua, considerando suas necessidades específicas, histórico de violações de direitos e barreiras de acesso à educação, à formação profissional e ao mercado de trabalho formal. Trata-se de medida estruturante com vistas a inclusão social e superação da pobreza.

Emendas do Relator **25**

Emenda Aditiva N° 002

Incluir nas ações orçamentárias a seguir relacionas, os valores correspondentes à fonte 1.754.1 – Recursos de Operações de Crédito, mantendo inalterado o montante da referida fonte, haja vista a redução de igual valor conforme indicado:

Acréscimo:

Secretaria 61000- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas- SEINFRA

Unidade Gestora- 616002 UG SUCOP- Superintendência de Obras Públicas de Salvador- SUCOP

Unidade Orçamentária - 616002 UG SUCOP- Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Ação: 27.813.0002.132200 – Construção e Implantação de Arena Multiuso - Salvador

Fonte de Recurso Aplicação	Grupo de Despesa/	Modalidade de
1.754.1 – Recursos de Operação de Crédito	44.90	R$ 20.000.000

Ação: 15.451.0005.132400 – Encosta Firme e Forte – Estabilização de Encostas

Fonte de Recurso Aplicação	Grupo de Despesa/	Modalidade de
1.754.1 – Recursos de Operação de Crédito	44.90	R$ 10.000.000

Ação: 15.451.0005.132900 – Requalificação de Espaços e Equipamentos Públicos

1.754.1 – Recursos de Operação de Crédito	44.90	R$ 5.000.000

Secretaria 56000- Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN

Unidade Gestora - 560002 UG SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN

Unidade Orçamentária - 56002 SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

Ação: 15.452.0005.223000 – Conservação de Espaços públicos e Orla Marítima

Fonte de Recurso Aplicação	Grupo de Despesa/	Modalidade de
1.754.1 – Recursos de Operação de Crédito	44.90	R$ 10.000.000

Secretaria 45000 - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

Unidade Gestora - 450002 – UG SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

Unidade Orçamentária - 45002 – SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública

Ação: 23.452.0006.103100 – Ordenamento do Comercio de Rua: Construção de Novos Equipamentos Municipais

Fonte de Recurso Aplicação	Grupo de Despesa/	Modalidade de
1.754.1 – Recursos de Operação de Crédito	44.90	R$ 2.000.000

Redução:

Secretaria 54000- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Unidade Gestora – 540002 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Unidade Orçamentária - 54002 UG SECULT

Ação: 13.695.0009.116000 – Salvador Capital Afro – Implantação de Equipamentos Turísticos Culturais

Fonte de Recurso Aplicação	Grupo de Despesa/	Modalidade de
1.754.1 – Recursos de Operação de Crédito	44.90	R$ 27.000.000

Secretaria 61000- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas- SEINFRA

Unidade Gestora- 616002 UG SUCOP- Superintendência de Obras Públicas de Salvador- SUCOP

Unidade Orçamentária - 616002 UG SUCOP- Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Ação: 15.452.0004.231700 – Requalificação e Pavimentação de Vias

Fonte de Recurso Aplicação	Grupo de Despesa/	Modalidade de
1.754.1 – Recursos de Operação de Crédito	44.90	R$ 20.000.000

Justificativa: A Adequação se faz necessária conforme aprovação e sancionamento da Lei Nº 9.869/2025 de 26 de setembro de 2025, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com instituições financeiras selecionadas em processo de chamada pública especifico, com garantia da União, para execução de despesas de capital.



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas.
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer.
13:00	**COLETIVA**	Uma roda de conversa entre o apresentador e convidados de diversos setores, abordando temas contemporâneos e de extrema relevância para a sociedade.
14:00	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social.
14:10	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis.
14:30	**SESSÃO ORDINÁRIA**	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte.
17:50	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local.
18:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
18:45	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade.
19:00	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.
19:45	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.